



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL (SEEDF)
SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA (SUBEB)

DIRETRIZES POLÍTICAS, TÉCNICAS E OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

**Responsável pela elaboração: Equipe da DIRETORIA DE EDUCAÇÃO
PROFISSIONAL (DIEP)**

Minuta em Consulta – Não Divulgar Externamente
Brasília, novembro de 2018.

Diretoria de Educação Profissional (DIEP)
Coordenação de Políticas Educacionais para Juventude e Adultos (COEJA)
SBN – Quadra 02, Bloco “C”, Lote 17 – Edifício Phenícia – 8º andar – Brasília/DF – CEP: 70.040-020
Tel.: 3901-2596 – E-mail: diep.subeb@se.df.gov.br

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	03
1. DIMENSÕES TEÓRICO-METODOLÓGICAS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.....	04
1.1. Concepções sobre o trabalho como princípio educativo.....	04
1.2. Integração entre os conhecimentos científicos e a prática.....	06
1.3. Integração das dimensões disciplinar e interdisciplinar.....	07
2. HISTÓRICO E MARCOS LEGAIS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.....	08
2.1. Âmbito Nacional.....	08
2.1.1. Da colônia ao Império (até 1889) – formação de aprendizes.....	08
2.1.2. República Velha (1889 – 1930) – criação de escolas técnicas.....	09
2.1.3. Era Vargas até os militares (1930 – 1964) – criação de escolas técnicas federais...10	
2.1.4. Regime Militar (1964 – 1984) – preparação para o trabalho.....	11
2.1.5. Eleições e a Nova República (1985 – 1988) – estagnação e retrocesso na EP.....	11
2.1.6. Pós-Constituinte e os novos rumos (1989 – 2002) – criação do PROEP e dos CEFET.....	12
2.1.7. Século XXI, expansões e a atualidade – criação do PRONATEC e Novo Ensino Médio.....	13
2.1.8. Marcos Legais Nacionais.....	15
2.2. Âmbito Distrital.....	17
2.2.1. Estrutura de Gestão.....	17
2.2.2. Situação Atual.....	19
3. ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL NO DISTRITO FEDERAL.....	20
3.1. Princípios Orientadores.....	21
3.2. Estratégias de Formação.....	22
3.2.1. Formação Inicial e Continuada (FIC)	23
3.2.2. Cursos Técnicos de Nível Médio	23
3.3. Formas de Oferta	23
3.3.1. Articulada ao Ensino Médio ou à EJA	24
3.3.2. Subsequente ao Ensino Médio ou à EJA Terceiro Segmento	24
3.4. Modalidades de Oferta	25
3.4.1. Presencial	25
3.4.2. Educação a Distância (EaD)	25
3.4.2.1. Procedimentos e Princípios Transversais para oferta de EaD	26
3.4.2.2. Polo de Apoio à Aprendizagem Presencial	27
3.4.3.3. Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem (AVEA)	28
3.5. Formação Docente	29
3.5.1. Docentes de EaD	30
3.6. Cadastramento no SISTEC	30
3.7. Avaliação para as Aprendizagens	31
3.7.1. Avaliação na EaD.....	34
3.7.2. Progressão na Educação Profissional	34
4. PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA	34
4.1. Planejamento na Educação	34
4.2. Processo de Planejamento na Educação	36
4.3. Produtos do Planejamento na Educação Profissional	37
4.3.1. Regimento Escolar da SEEDF	37
4.3.2. Projeto Político Pedagógico (PPP)	38
4.3.3. Plano de Curso	38
4.4. Planos de Cursos Técnicos de Nível Médio	39
4.4.1. Elaboração do Plano de Curso	41

4.5. Planos de Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC)	45
4.6. Oferta de Estágios na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal	46
5. OPERACIONALIZAÇÃO DA OFERTA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL NO DF	49
5.1. Formação Inicial e Continuada – FIC	49
5.2. Educação Profissional de Nível Médio	50
5.2.1. Cursos Aprovados pelo CEDF	50
5.3. Regulamentação da oferta de Educação Profissional	57
5.3.1. Procedimentos e Fluxos	57
5.3.2. Responsabilidades e Ações Pertinentes	58
5.3.3. Estrutura da Proposta de Adesão	61
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	62

MINUTA EM CONSULTA

INTRODUÇÃO

A Educação Profissional no Brasil tem alcançado visibilidade em vários âmbitos nos últimos anos, saindo do campo acadêmico exclusivo e permeando as discussões sobre desenvolvimento social e econômico inclusivo e sustentável. Essa realidade se fortaleceu, sobretudo, após a sanção da Lei nº 13.415/2017 que, ainda que, implantada sem o ansiado diálogo com a sociedade civil, teve a capacidade de colocar em pauta o tema da necessária mudança do Ensino Médio na agenda política, incluindo a formação técnica e profissional (BRASIL, 2017).

Tal articulação encontra seus fundamentos na própria realidade social, cultural e econômica do país, assim como no necessário mapeamento sobre a organização do setor produtivo nos âmbitos locais e regionais indo ao encontro do que preconiza a Resolução 01/2012 do Conselho de Educação do Distrito Federal (CEDF) em seu artigo 50: “A educação profissional tem por finalidade garantir ao cidadão o permanente desenvolvimento de aptidões para o exercício de atividades produtivas requeridas pelo mundo do trabalho e para o convívio social.”(DISTRITO FEDERAL, 2012). A referida Resolução também estabelece em seu artigo 51 que: “A educação profissional pode ser desenvolvida em articulação com o ensino médio ou por meio de diferentes estratégias de educação continuada, em instituições especializadas ou no ambiente de trabalho (...)” (DISTRITO FEDERAL, 2012).

Dessa forma, é fundamental que as ofertas de cursos contemplem tanto as necessidades e demandas da juventude em relação a sua formação integral, compreendendo desde a aquisição de conhecimentos gerais até a qualificação para ingresso no mundo do trabalho, quanto as permanentes e crescentes exigências dos setores produtivos, que cada vez mais demandam profissionais bem preparados e qualificados para desempenhar funções que avançam cotidianamente em complexidade organizativa e inovação tecnológica.

Do ponto de vista da gestão pública no Distrito Federal, a Educação Profissional vem buscando avançar tanto nos aspectos relativos às gestões central, intermediárias e locais quanto no aspecto político pedagógico, no sentido de aproximar a demanda real da sociedade das efetivas capacidades organizacionais. Exemplo desses avanços podem ser observados na reorganização promovida na gestão, definida como uma Diretoria de Educação Profissional (DIEP), dentro da Coordenação de Políticas Educacionais para Juventude e Adultos (COEJA) da Subsecretaria de Educação Básica (SUBEB) bem como nas contínuas estratégias com vistas à ampliação de oferta dos cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) e de Cursos Técnicos de Nível Médio, por meio de ações de iniciativas da própria Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF) e de programas com estímulo e financiamento federais.

Assim, este documento se propõe a reunir as principais informações pertinentes à Educação Profissional no Distrito Federal, possibilitando a todos os interessados, que já atuam ou pretendem atuar na modalidade, acesso facilitado aos marcos legais em vigência e aos subsídios teórico-metodológicos, imprescindíveis para a compreensão e implementação das ações voltadas à Educação Profissional. Para tanto, o documento está estruturado da seguinte forma: inicialmente apresenta e discute os princípios da Educação Profissional e as suas dimensões teórico-metodológicas; na sequência resgata brevemente o histórico da Educação Profissional no Brasil e no Distrito Federal, com seus devidos marcos legais; e por fim, trata da organização da Educação Profissional no âmbito da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.

1. DIMENSÕES TEÓRICO-METODOLÓGICAS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

1.1. Concepções sobre o trabalho como princípio educativo

A compreensão da associação entre trabalho e educação perpassa pela indissociável relação com a ciência, a tecnologia e a cultura e, por consequência, exige um olhar amplo e qualificado sobre a formação integral do ser humano, que vai muito além de formar para o exercício do trabalho:

Considerar o trabalho como princípio educativo equivale dizer que o ser humano é produtor de sua realidade e, por isso, apropria-se dela e pode transformá-la. Equivale dizer, ainda, que nós somos sujeitos de nossa história e de nossa realidade. Em síntese, o trabalho é a primeira mediação entre o homem e a realidade material e social (BRASIL, 2007, p.45).

No sentido de ampliar o horizonte do debate, é fundamental considerar que, historicamente, a formação técnica e profissional e as respectivas políticas educacionais voltadas à Educação Profissional, têm sido construídas e analisadas sob diferentes perspectivas e entendimentos sobre seu papel na formação de jovens e adultos.

Schwartzman (2016) ao tratar das políticas para o ensino médio e profissional na educação brasileira, especificamente no que se refere à evolução das concepções sobre o ensino técnico-profissional, considera que: “Dois grandes grupos de autores podem ser citados, sem pretender que haja homogeneidade dentro de cada um.” (SCHWARTZMAN, 2016).

O primeiro grupo, subdividido em duas vertentes principais não-hierarquizadas, corresponde aos autores que se dedicam a estudar como essa modalidade de educação evoluiu junto a história brasileira, ressaltando sua contribuição e suas necessidades à luz do que ocorreu em outros países. Os autores relacionados à primeira vertente são aqueles que procuram recuperar a história da educação e, dentro dela, a trajetória do ensino profissional, representados por Fonseca (1961); Nagle (1974); Romanelli (1978); Souza e Silva (1984); e Niskier & Nathanael (2006) entre outros. Na chamada segunda vertente estão aqueles autores que voltam-se menos para o enfoque histórico e mais para a relevância do ensino técnico na sociedade brasileira, com abordagens educacionais,

políticas, sociológicas ou econômicas, representados especialmente por Gomes (1998), Castro (2005), (2009), (2010) e (2011), Gomes (2009), Castro e Schwartzman (2013), Schwartzman e Castro (2013), Schwartzman (2014). De maneira geral, esse grupo defende a preparação técnica dos estudantes voltada para o atendimento, menos da formação para o mundo do trabalho e mais das necessidades do mercado de trabalho: “Em boa medida, eles entendem que o ensino técnico pode oferecer conteúdo e desenvolver competências voltadas para campos profissionais específicos de maneira compatível com a formação para a cidadania e as necessidades econômicas e sociais do país.” (SCHWARTZMAN, 2016).

Para dar conta dessas competências os autores propõem a organização e oferta do ensino técnico como alternativa, substituindo o ensino médio regular ou então, de forma concomitante ou subsequente a este, mas ministrado em instituições específicas.

Nas duas vertentes, não se hierarquizam o ensino geral e o técnico, que são igualmente valorizados como alternativas formativas, contemplando sua relação com a sociedade tecnológica moderna e o imperativo de atendimento às necessidades de inserção dos jovens no mundo da produção (SCHWARTZMAN, 2016).

Por outro lado, o outro grande grupo reúne autores que adotam enfoques de origem marxista e gramsciana, propondo a análise sobre o papel do ensino técnico-profissional e das políticas a ele associadas no reforço das condições de reprodução da forma de organização econômica e social no Brasil. Nesse sentido, suas propostas são formuladas na perspectiva de superação dessa realidade, em abordagens educacionais ou filosóficas.

Segundo Saviani (1989), esse grupo reúne autores que: “Encontram inspiração central no conceito de politecnicidade, que postula a superação da dicotomia entre trabalho manual e trabalho intelectual, entre instrução profissional e instrução geral” (SAVIANI, 1989). Entre seus representantes, encontram-se autores como Kuenzer (1988) e (1997), Gentili e Frigotto (2000), Ciavatta et al. (2001), Frigotto (2002), Frigotto et al. (2005), Ciavatta (2005), Saviani (2007) e (2008) e para Schwartzman (2016), para os pensadores ligados a esse grupo:

A organização da educação escolar, especialmente no ensino médio, tem de superar aquela que seria resultante de uma concepção capitalista burguesa: o ensino profissional para aqueles que devem executar e o ensino científico-intelectual para os que devem conceber e controlar o processo de trabalho. A concepção curricular decorrente, a do chamado ensino médio integrado, como se verá adiante, ainda que transitória, considera que o estudante do ensino técnico curse toda a formação geral, a ela adicionada a formação profissional propriamente dita (SCHWARTZMAN, 2016).

O reconhecimento e a apropriação da produção desses e de outros autores que se voltam para o estudo da realidade brasileira em relação ao ensino técnico-profissional contribui para a compreensão sobre as questões centrais relacionadas à história e às políticas da educação técnica e profissional no país.

Dessa forma, coadunando com a concepção de Educação Profissional atribuída ao segundo grupo de autores, a Diretoria de Educação Profissional (DIEP) entende que o trabalho como princípio educativo exige a real integração entre trabalho, tecnologia, ciência e cultura, garantindo uma educação que incorpore valores éticos e políticos, bem como os conteúdos históricos e científicos que caracterizam a práxis humana. Assim, a profissionalização deve ir muito além da formação para o chamado mercado de trabalho e não visa à preparação exclusiva para o exercício de uma função, profissão ou emprego. Seu objetivo principal deve ser o de proporcionar a compreensão das dinâmicas sócio produtivas das sociedades modernas no mundo contemporâneo, preparando os jovens e adultos para o exercício autônomo, consciente, responsável, crítico e criativo da atividade profissional escolhida.

Ainda que assuma a concepção humanística para a construção e implantação de políticas de Educação Profissional, a gestão da DIEP reconhece que a concretização das teorias pedagógicas, seja de caráter conservador ou transformador, tem se constituído num processo marcado por inúmeras dificuldades, que derivam de um complexo conjunto de fatores de ordem cultural, política e econômica e que constituem, em nuances variadas, manifestações permanentes de um processo de construção e manutenção da hegemonia, e ao mesmo tempo, da busca pela sua transformação e superação.

1.2. Integração entre os conhecimentos científicos e a prática

A relevância da integração real entre a construção de saberes científicos e o desenvolvimento das práticas inerentes à formação para o trabalho foi afirmada por Gramsci (1991), de maneira exemplar, ao lembrar que: “Não há atividade humana da qual se possa excluir toda intervenção intelectual, não se pode separar o *homo faber* do *homo sapiens*” (GRAMSCI, 1991).

Ciavatta (2016) expõe que para o capital o ‘sentido pedagógico’ do trabalho visa a uma formação focada na submissão do trabalhador às necessidades da acumulação, o que pode prescindir do aspecto intelectual da atividade laboral, já que o *fazer* pode ser apreendido nos *treinamentos* práticos. Superar essa concepção exige assumir que a formação para o mundo do trabalho está para além da preparação para o mercado de trabalho, implicando necessariamente a superação da divisão entre ciência e prática no desenvolvimento do trabalho.

Quando se parte da noção do trabalho como princípio educativo, o entendimento é de buscar a superação da dicotomia trabalho manual/trabalho intelectual, incorporar a dimensão intelectual ao trabalho produtivo e formar jovens e adultos trabalhadores capazes de atuar como dirigentes e cidadãos, não apenas como governados (GRAMSCI, 1981, In CIAVATTA, 2016).

No Brasil, essa divisão sempre foi realidade histórica na compreensão e oferta da Educação Profissional, comumente dicotomizada em ensino técnico e ensino “propedêutico”, reforçando a

divisão entre trabalho manual e trabalho intelectual. Essa construção histórica, por óbvio, espelha a distinção entre as classes hegemônicas e os demais componentes que formam o povo, a sociedade brasileira.

Dessa forma, ao propor uma reflexão séria e profunda em relação à organização curricular na Educação Profissional, um dos princípios que não se pode perder de vista é o de assegurar a interdisciplinaridade no currículo e na prática pedagógica, visando à superação da fragmentação de conhecimentos e da segmentação da organização curricular. O maior objetivo dessa superação deve ser o de garantir que o egresso seja capaz de reconhecer e desenvolver o conhecimento geral e técnico na sua prática técnica profissional. Nessa perspectiva, é fundamental a organização curricular constituída de maneira a garantir o caráter dinâmico do conhecimento técnico profissional integral e integrado.

1.3. Integração das dimensões disciplinar e interdisciplinar

Segundo Morin (2002), as disciplinas nasceram na tentativa de organizar o conhecimento e, sendo assim, elas tendem a ter linguagem, metodologia e teorias próprias. Portanto, encontrar caminhos que possibilitem a conexão entre as interfaces das diferentes áreas de conhecimentos sem desprezar as especificidades de cada uma das áreas envolvidas constitui-se no principal desafio, uma vez que cada uma dessas áreas ou componentes curriculares, detêm não apenas sua linguagem própria, mas também conceitos fundamentais que não podem ser transferidos de uma linguagem a outra, exigindo um esforço coletivo e individual, no sentido da aproximação, da cooperação e do entendimento.

A abordagem interdisciplinar, seja no trabalho, no ensino ou na pesquisa, funda-se no reconhecimento da importância da disciplinaridade do conhecimento, por isso, entende-se que, para haver interdisciplinaridade, é preciso que haja disciplinas.

Assim, quando se aborda as dimensões disciplinar e interdisciplinar, e a possibilidade de integração entre ambas, uma primeira aproximação com o tema nos remete à conceituação de Japiassu (1975) sobre interdisciplinaridade:

O trabalho interdisciplinar consiste, primordialmente, em lançar uma ponte para religar as fronteiras que haviam sido estabelecidas anteriormente entre as disciplinas com o objetivo preciso de assegurar a cada uma seu caráter propriamente positivo, segundo modos particulares e com resultados específicos (JAPIASSU, 1975).

As propostas interdisciplinares surgem e desenvolvem-se apoiando-se nas disciplinas, a própria riqueza da interdisciplinaridade depende do grau de desenvolvimento atingido pelas disciplinas e estas, por sua vez, serão afetadas positivamente pelos seus contatos e colaborações interdisciplinares (SANTOMÉ, 1998). Na discussão sobre a necessária relação entre as partes e a totalidade na construção a proposta curricular, o MEC esclarece que:

A interdisciplinaridade aparece, aqui, como necessidade e, portanto, como princípio organizador do currículo e como método de ensino-aprendizagem, pois os conceitos de diversas disciplinas seriam relacionados à luz das questões concretas que se pretende compreender. Isso, por sua vez, não compromete a identidade epistemológica das diversas disciplinas, posto que o respectivo aprofundamento científico será requerido sempre que a compreensão de um conceito exigir a relação com conceitos de um mesmo campo disciplinar. (BRASIL, 2007).

Considerar a possibilidade real de integração das duas dimensões exige, ainda, entender que o movimento primordial nesse processo consiste na percepção de que a dimensão interdisciplinar é construída a partir da vivência coletiva do sujeito. É no processo de aprendizagem que poderá acontecer o encontro entre o espírito pesquisador, que coloca o sujeito em constante busca pelo conhecimento, a essência humana, que encaminha para o rompimento com os limites estabelecidos, sejam por convenções ou ideologias.

Assim, as “fronteiras” disciplinares se tornam permeáveis, constituindo-se em interfaces que possibilitam reciprocidades, trocas, intercâmbios, cooperação, integração e sustentação, num processo permeado pelo diálogo entre as diferentes correntes epistemológicas/científicas.

2. HISTÓRICO E MARCOS LEGAIS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

2.1. Âmbito Nacional

2.1.1. Da colônia ao Império (até 1889) – formação de aprendizes

A história da formação de pessoas para o trabalho no Brasil remonta o tempo da colonização, com o objetivo de preparar os aprendizes de ofício e os índios, e mais tarde os escravos, para o desenvolvimento de atividades menos valorizadas, porém fundamentais para o funcionamento da sociedade da época. Com a necessidade da formação para atuar nas Casas de Fundição do ouro e na produção de moeda, possibilitou-se a formação dos filhos dos brancos, mas mesmo assim a formação técnica carregava a marca expressa por Fonseca: “habitou-se o povo de nossa terra a ver aquela forma de ensino como destinada somente a elementos das mais baixas categorias sociais” (FONSECA, 1961).

Em 1808, com a chegada da família real ao Brasil, Dom João VI criou o primeiro estabelecimento público, chamado de Colégio das Fábricas, destinado à formação dos artistas e aprendizes vindos de Portugal, com foco na produção manufatureira (GARCIA, 2000). A natureza da formação no Brasil colonial era essencialmente prática, voltada para as pessoas desfavorecidas social e economicamente, com vistas a garantir a profissionalização em atividades produtivas manuais, consideradas indignas para os filhos das classes mais abastadas (CUNHA, 2000).

A formação profissional, no Brasil, sempre foi reservada, desde as suas origens, às classes menos favorecidas, àqueles que necessitavam engajar-se de imediato na força de trabalho, e que tinham pouco acesso à escolarização básica regular (CORDÃO, 2006).

Ainda com esse foco, ao longo do Império foram implantadas várias outras iniciativas de formação profissional, inclusive de caráter compulsório, especialmente com a criação das Casas do Educando e Artífices entre 1840 e 1865 em dez províncias, que adotavam o modelo de aprendizagem militar, baseada na hierarquia e disciplina, sendo que o Asilo de Meninos Desvalidos, criado no Rio de Janeiro em 1875, foi um dos mais importantes estabelecimentos desse tipo (CUNHA, 2000b).

2.1.2 República Velha (1889 – 1930) – criação de escolas técnicas

Quase cem anos após a criação da primeira instituição de formação profissional, o Decreto nº 787/1906, do então governador do Rio de Janeiro, Nilo Peçanha, deu início ao ensino técnico, com a criação de quatro escolas profissionais no Estado, nas localidades de Campos, Petrópolis, Niterói, destinadas ao ensino de ofícios e em Paraíba do Sul, destinada à aprendizagem agrícola.

Nesse mesmo ano, o ensino técnico e profissional, especialmente voltado para a atuação nas indústrias, consolidou-se nacionalmente com a realização do Congresso de Instrução, que apresentou ao Congresso Nacional projeto de ensino industrial, agrícola e comercial e o Senado aumentou os recursos para que os Estados criassem escolas técnicas.

A rede pública de formação técnica se fortaleceu com a chegada de Afonso Pena à Presidência da República, em novembro de 1906, e que em seu discurso de posse declarou que: “(...) A criação e multiplicação de institutos de ensino técnico e profissional muito podem contribuir também para o progresso das indústrias, proporcionando-lhes mestres e operários instruídos e hábeis” (FONSECA, 1986).

A morte de Afonso Pena, em 1909, levou à Presidência Nilo Peçanha, que por meio do Decreto nº. 7.566 de setembro de 1909, criou em todas as 19 capitais do país, as escolas de aprendizes artífices, destinadas ao ensino profissional, primário e gratuito. Estabelecia-se assim, há mais de 100 anos atrás, o ensino técnico no Brasil, com o viés de atender as camadas mais desfavorecidas da população, conforme explícito nas justificativas do referido Decreto:

Considerando: que o aumento constante da população das cidades exige que se facilite às classes proletárias os meios de vencer as dificuldades sempre crescentes da luta pela existência: que para isso se torna necessário, não só habilitar os filhos dos desfavorecidos da fortuna com o indispensável preparo técnico e intelectual, como fazê-los adquirir hábitos de trabalho profícuo, que os afastara da ociosidade ignorante, escola do vício e do crime; que é um dos primeiros deveres do Governo da República formar cidadãos úteis à Nação:(...)” (BRASIL, 1909 *grafia original*).

O aspecto assistencialista da oferta ficou ainda mais explícito no artigo 6º que definia como critério de seleção a pobreza à priori: “Art. 6º. Serão admitidos os indivíduos que o requererem dentro do prazo marcado para a matrícula e que possuírem os seguintes requisitos, preferidos os desfavorecidos da fortuna (...)” (BRASIL, 1909 - *grafia original*). Em 1927, o projeto do Deputado

Federal Fidélis Reis, que previa a oferta obrigatória de ensino profissional em todo o país, foi sancionado pelo Congresso Nacional.

2.1.3. Da Era Vargas até os militares (1930 – 1964) – criação de escolas técnicas federais

Em 1930, com a criação do Ministério da Educação e Saúde Pública, a supervisão das Escolas de Aprendizes Artífices, antes ligada ao Ministério da Agricultura, passou a ser responsabilidade da recém-criada Inspeção do Ensino Profissional Técnico, que em 1934, passou a se chamar Superintendência do Ensino Profissional, favorecendo a expansão do ensino técnico industrial, com criação de novos cursos nas escolas existentes e de novas escolas.

O avanço do ensino técnico nessa década se refletiu na Constituição Federal de 1937 que, pela primeira vez tratou especificamente do assunto em seu artigo 129:

(...) O ensino pré-vocacional e profissional destinado às classes menos favorecidas é, em matéria de educação, o primeiro dever do Estado. Cumpre-lhe dar execução a esse dever, fundando institutos de ensino profissional e subsidiando os de iniciativa dos Estados, dos Municípios e dos indivíduos ou associações particulares e profissionais (BRASIL, 1937).

É importante ressaltar que o caráter discriminatório da oferta passa a ser preceito constitucional, ao definir claramente o público a ser buscado e inserido nos cursos profissionalizantes, inclusive estabelecendo a “hereditariedade” da formação técnica, destinando as ações aos filhos dos operários, conforme sequência do artigo 129, abaixo:

É dever das indústrias e dos sindicatos econômicos criar, na esfera de sua especialidade, escolas de aprendizes, destinadas aos filhos de seus operários ou de seus associados. A lei regulará o cumprimento desse dever e os poderes que caberão ao Estado sobre essas escolas, bem como os auxílios, facilidades e subsídios a lhes serem concedidos pelo poder público (BRASIL, 1937).

A partir de 1941, em plena Era Vargas (1930-1945) e sob a regência do Ministro da Educação e Saúde, Gustavo Capanema, foi estabelecida a maior remodelação do sistema educacional, que ficou conhecida como Reforma Capanema. Entre outras mudanças, o Decreto nº 4.127/1942, transformou as Escolas de Aprendizes e Artífices em Escolas Industriais e Técnicas, com a equiparação do ensino profissional ao nível secundário e definição do ingresso nas escolas industriais por meio de exames de admissão (BRASIL, 1942). Com essas mudanças, o ensino industrial foi oficialmente vinculado à estrutura de ensino do país, possibilitando aos egressos das escolas técnicas, o ingresso no ensino superior em áreas equivalentes.

Um dos elementos destacados da arquitetura educacional da Era Vargas foi a criação das escolas técnicas, no sentido estrito, isto é, instituições para a formação de profissionais de qualificação intermediária para a indústria, para a agricultura, para o comércio e os serviços, no segundo ciclo do ensino médio (CUNHA, 2014).

Ao longo dos anos de 1956 a 1961, durante o Governo Juscelino Kubitschek, o país conviveu com a expansão industrial, sobretudo no setor automobilístico, e com o aumento considerável de investimentos nas áreas de infraestrutura, com foco na produção de energia e no transporte. Em

1959, as Escolas Industriais e Técnicas foram transformadas em Escolas Técnicas Federais, com garantia de autonomia de gestão e de didática, intensificando a formação de técnicos para suprir as demandas crescentes do processo de industrialização.

2.1.4. Regime Militar (1964 – 1984) – preparação para o trabalho

No período de regime militar, a Lei nº 5.692/1971 estabeleceu as Diretrizes e Bases da Educação (LDB), definindo o ensino técnico-profissional como compulsório no currículo do segundo grau, conforme seu artigo 4º, § 3º “(...) para o ensino de 2º grau, o Conselho Federal de Educação fixará, além do núcleo comum, o mínimo a ser exigido em cada habilitação profissional ou conjunto de habilitações afins” (BRASIL, 1971). A partir da LDB, foi institucionalizado o chamado ensino profissionalizante:

Por determinação dessa lei, o ensino secundário, o ensino normal, o ensino técnico industrial, o ensino técnico comercial e o ensino agrotécnico fundiram-se. Todas as escolas deveriam oferecer somente cursos profissionais – então chamados de *profissionalizantes* – destinados a formar técnicos e auxiliares técnicos para as mais diversas atividades econômicas (CUNHA, 2014).

Porém o caráter compulsório da mudança gerou adesões e rejeições que, apesar das dificuldades de manifestações públicas, próprias do período de ditadura, puderam ser percebidas nas reações de estudantes, a quem preocupava a diminuição de disciplinas que preparavam para os vestibulares além do aumento de taxas nas escolas públicas para cobrir os custos; de políticos, que colocaram a reforma em discussão nas eleições legislativas de 1974; de administradores das escolas públicas, que reconheciam as dificuldades no tipo de formação proposta e de proprietários de escolas privadas, que enfrentaram dificuldades financeiras por conta da mudança na formação:

A profissionalização universal e compulsória no ensino de 2º grau suscitou adesões e rejeições. Para uns, esse nível de ensino passaria a ter uma finalidade própria, ultrapassando o papel de mero preparatório para os cursos superiores. Para outros, entretanto, a reforma contrariava seus interesses (CUNHA, 2014).

As reações contrárias, associadas às dificuldades econômicas e sociais enfrentadas pelo regime, proporcionaram adequações na definição inicial, por meio do Parecer nº 76/1975 do Conselho Federal de Educação (CFE) que na prática retirou o caráter compulsório da profissionalização no segundo grau (BRASIL, 1975) e, posteriormente com a sanção da Lei nº 7.044/1982, que substituiu a terminologia “qualificação para o trabalho” por “preparação para o trabalho” e, mais que isso, retirou, oficialmente, a obrigatoriedade da habilitação profissional, deixando as escolas livres para promoverem a oferta no segundo grau (BRASIL, 1982).

2.1.5. Eleições e a Nova República (1985 – 1988) – estagnação e retrocesso na Educação Profissional

As alterações legais, aliadas ao tenso momento político e econômico vivenciado pelo país, que necessitou entrar em ampla negociação com todos os setores da sociedade, proporcionaram

estagnação e até retrocesso da formação técnico profissional, com a oferta de atividades que implicavam pouca qualificação aos estudantes, com apenas algumas instituições especializadas, sendo que as escolas de segundo grau voltaram em peso a oferecer somente os conteúdos da formação geral (SOUZA, 2005).

2.1.6. Pós-Constituinte e os novos rumos (1989 – 2002) – criação do PROEP e dos CEFET

Ao entrar nos anos 1990, o país seguiu enfrentado inúmeras convulsões sociais, sobretudo, com o processo de impeachment do primeiro presidente eleito pós-ditadura, Fernando Collor de Melo. Porém, é também nessa década, inserido no processo global, que o país encontra certa estabilização econômica, com o Plano Real, e elege seu segundo presidente com o voto direto, Fernando Henrique Cardoso (FHC). Com FHC a educação volta a ser colocada como a panaceia, capaz de resolver a maior parte dos problemas do país, com especial atenção ao ensino de segundo grau.- (CARDOSO, 2008).

Em 1996, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, nº 9.394/1996 - LDB, estabeleceu a nova configuração da Educação Profissional, com posterior implantação do Programa de Reforma da Educação Profissional (PROEP), que repercutiu de maneira significativa na organização dos sistemas federal e estadual de ensino (BRASIL, 1998). O PROEP visou à melhoria e à ampliação da oferta por meio de parcerias com os Estados e instituições da comunidade, propôs também a adequação e atualização dos currículos com base nas demandas do mercado (MENEZES, 2001).

O Decreto nº 2.208/1997 regulamentou alguns dispositivos da LDB, estabelecendo três níveis para a Educação Profissional: Nível Básico, destinado à qualificação e reprofissionalização de trabalhadores, independente de escolaridade prévia; Nível Técnico, destinado à habilitação profissional de estudantes matriculados e egressos do ensino médio; e Nível Tecnológico, destinado a egressos do ensino médio e técnico, correspondente a cursos de nível superior na área tecnológica (BRASIL, 1997).

As reformas, financiadas também com recursos do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), promoveram a separação entre o ensino médio e a Educação Profissional, criando uma dicotomia ideológica entre uma formação humanista e outra, instrumentalista (FERRETTI, 1997).

O caráter privatizante da oferta da Educação Profissional ficou explícito na promulgação da Lei nº 9.649/1998 que definiu em seu artigo 47 que:

A expansão da oferta de Educação Profissional, mediante a criação de novas unidades de ensino por parte da União somente poderá ocorrer em parceria com Estados, Municípios, Distrito Federal, setor produtivo ou organizações não-governamentais que serão responsáveis pela manutenção e gestão dos novos estabelecimentos de ensino (BRASIL, 1998).

Fortalecendo as mudanças propostas pelo PROEP, em 1999, foi retomado o processo, iniciado em 1978, de transformação das Escolas Técnicas Federais em Centros Federais de Educação Tecnológica (CEFET) (BRASIL, 1998).

2.1.7. Século XXI, expansões e a atualidade – criação do PRONATEC e Novo Ensino Médio

A nova gestão, que assume após oito anos de governo FHC, liderada por Luiz Inácio Lula da Silva (Lula), retoma o caráter público da Educação Profissional, a partir de duas iniciativas principais: a integração curricular dos ensinos médio e técnico, com a publicação do Decreto nº 5.154/2004 que regulamenta os artigos 36, 39 e 41 da Lei nº 9.394/1996 (BRASIL, 2004) e a expansão da Rede de EPCT, que por meio da Lei nº 11.195/2005, promoveu alteração na expansão da rede de Educação Profissional, definindo que a criação de novas unidades de ensino por parte da União, não mais seria feita *somente*, mas *preferencialmente*, em parceria com Estados, municípios, Distrito Federal, setor produtivo ou organizações não governamentais (BRASIL, 2005).

Além de fortalecer a Rede Federal, as políticas educacionais visaram também ao fortalecimento das redes estaduais de Educação Profissional, especialmente por meio do Programa Brasil Profissionalizado, instituído pelo Decreto nº 6.302/200, com a missão de:

(...) apoiar as redes estaduais de educação no sentido de estimular a oferta de Ensino Médio integrado à Educação Profissional, enfatizando a educação científica e humanística, por meio de articulação entre a formação geral e a educação profissional no contexto dos Arranjos Produtivos Locais. O Programa Brasil Profissionalizado promove assistência financeira aos governos estaduais, com vistas ao desenvolvimento e estruturação do Ensino Médio integrado à Educação Profissional, mediante seleção e aprovação de propostas formalizadas por meio de **convênio, termo de execução descentralizada** ou execução direta, na forma da legislação aplicável (BRASIL, 2007).

Em dezembro de 2008, por meio da Lei nº 11.892/2008, foram instituídos os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia (IF) compondo uma rede de 38 escolas, com a função de oferecer Educação Profissional em todos os níveis e modalidades. Entre 2003 e 2010 foram constituídas mais 204 unidades federais por meio da Lei nº 11.892/2008 (BRASIL, 2008), e entre 2007 e 2011 o número total de matrículas da Educação Profissional nos Estados dobrou, sendo que a forma de oferta integrada ao ensino médio, quadruplicou no mesmo período (BRASIL, 2014).

Dessa forma, percebeu-se maior abertura para a mudança na concepção política e ideológica da oferta da Educação Profissional que, mesmo mantendo seu objetivo de aproximar a formação do mundo do trabalho, buscou estabelecer uma educação integral e humanística.

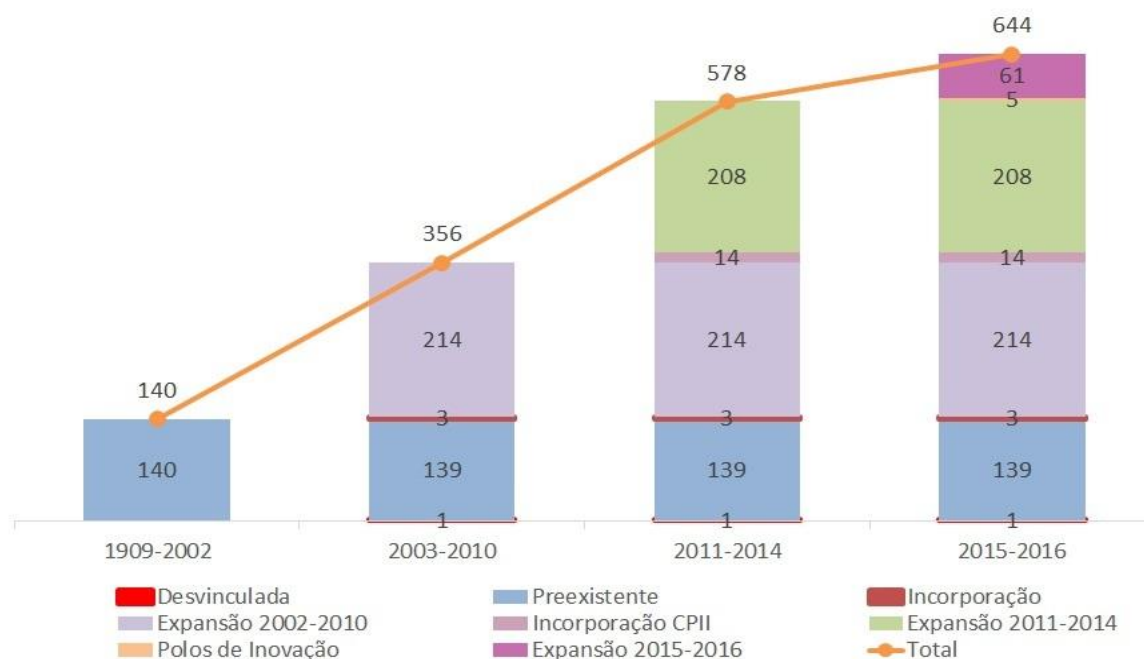
Como formação humana, o que se busca é garantir ao adolescente, ao jovem e ao adulto trabalhador o direito a uma formação completa para a leitura do mundo e para a atuação como cidadão pertencente a um país, integrado dignamente à sua sociedade política. Formação que, neste sentido, supõe a compreensão das relações sociais subjacentes a todos os fenômenos (CIAVATTA, 2005).

Em 2011, Dilma Rousseff assume a Presidência, com uma proposta política de continuidade e ampliação das ações e programas na Educação Profissional. Essa continuidade teve como primeira proposta a promulgação da Lei nº 12.513/2011, que estabeleceu os formatos e o financiamento do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC), visando à ampliação da oferta de cursos de Educação Profissional e Tecnológica, conforme os objetivos expressos no artigo 1º, parágrafo único:

- I - expandir, interiorizar e democratizar a oferta de cursos de educação profissional técnica de nível médio presencial e a distância e de cursos e programas de formação inicial e continuada ou qualificação profissional;
- II - fomentar e apoiar a expansão da rede física de atendimento da educação profissional e tecnológica;
- III - contribuir para a melhoria da qualidade do ensino médio público, por meio da articulação com a educação profissional;
- IV - ampliar as oportunidades educacionais dos trabalhadores, por meio do incremento da formação e qualificação profissional;
- V - estimular a difusão de recursos pedagógicos para apoiar a oferta de cursos de educação profissional e tecnológica. (BRASIL, 2011)

Em que pese as diversas análises que apontam a manutenção da fragmentação das ofertas de Educação Profissional, bem como o caráter privatizante, ao manter o financiamento ao setor privado, em especial ao Sistema S (SENAI, SENAC, etc) o PRONATEC chegou a ofertar, em 2013, mais de oito milhões de vagas e a Rede Federal agregou a mais 208 escolas, vinculadas aos IFs, promovendo intensa descentralização e municipalização das vagas e matrículas, conforme demonstrado nos gráficos 1 e 2 (CÊA e SILVA, 2013).

Gráfico 1. Expansão da Rede Federal em unidades



Fonte: MEC/2016

A instabilidade política, agravada pela crise econômica mundial, interditou as relações entre o Executivo e o Legislativo logo no início do segundo mandato de Dilma. Essa situação culminou em um processo de impeachment que determinou o afastamento da Presidenta e colocou na Presidência o vice, Michel Temer que, assim que o processo encerrou, efetivou seus Ministros de Estado e colocou em ação nova agenda de governo.

Na educação, a grande novidade resultante desse movimento macro político foi a sanção da Lei nº 13.415/2017, que dentre outras medidas instituiu a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral e contempla a Educação Profissional descrito em seu artigo 36, § 6º:

A critério dos sistemas de ensino, a oferta de formação com ênfase técnica e profissional considerará:

I – a inclusão de vivências práticas de trabalho no setor produtivo ou em ambientes de simulação, estabelecendo parcerias e fazendo uso, quando aplicável, de instrumentos estabelecidos pela legislação sobre aprendizagem profissional;

II – a possibilidade de concessão de certificados intermediários de qualificação para o trabalho, quando a formação for estruturada e organizada em etapas com terminalidade. (BRASIL, 2017)

Observa-se portanto, a retomada da organização da Educação Profissional articulada ao Ensino Médio e o conseqüente fortalecimento das discussões que envolvem as necessidades, demandas e a qualidade das atuais e futuras possibilidades de profissionalização dos jovens e adultos brasileiros.

Nesse contexto, desde 2016, o MEC fomenta uma nova ação do PRONATEC, denominada MedioTec, tendo como objetivo o fortalecimento das políticas de Educação Profissional mediante a convergência das ações de fomento e execução, de produção pedagógica e de assistência técnica. No MedioTec a oferta de vagas em cursos técnicos concomitantes ao Ensino Médio é dirigida aos estudantes regularmente matriculados nas redes públicas de educação, tomando como base as orientações para as instituições educacionais e sistemas de ensino, a partir das alterações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) pela Lei nº 11.741/2008 e Lei nº 13415/2017, no que se refere à EPCT, com foco na Educação Profissional Técnica de Nível Médio. Sua efetivação se dá em parceria, com as instituições de ensino técnico públicas e privadas tendo como um dos objetivos garantir que o estudante do ensino médio, após a conclusão dessa etapa, esteja preparado para a inserção ao mundo do trabalho e renda.

2.1.8. Marcos Legais Nacionais

A legislação que tratou e trata das questões relativas à Educação Profissional ao longo dos períodos históricos do Brasil, é relativamente extensa e está consolidada no Quadro 1.

Quadro 1. Principais Marcos legais da Educação Profissional entre 1996 e 2017

Ano	Lei/Decreto/Medida Provisória	Ementa
1996	Lei nº 9.394, de 20 de Dezembro de 1996.	Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
1997	Decreto nº 2.208/1997 - Revogado Pelo Decreto nº 5.154, de 23 de Julho de 2004	Regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 36 a 42 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.
2004	Decreto nº 5.154, de 23 de Julho de 2004.	Regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 36 a 42 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.
2007	Decreto nº 6.095, de 24 de Abril de 2007.	Estabelece diretrizes para o processo de integração de instituições federais de educação tecnológica, para fins de constituição dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia - IFET, no âmbito da Rede Federal de Educação Tecnológica.
2007	Lei nº 11.494, de 20 de Junho de 2007.	Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de que trata o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; altera a Lei nº 10.195, de 14 de fevereiro de 2001; 220 revoga dispositivos das Leis nos 9.424, de 24 de dezembro de 1996, 10.880, de 9 de junho de 2004, e 10.845, de 5 de março de 2004; e dá outras providências.
2008	Lei nº 11.892, de 29 de Dezembro de 2008.	Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências.
2009	Decreto nº 7.022, de 2 de Dezembro de 2009.	Estabelece medidas organizacionais de caráter excepcional para dar suporte ao processo de implantação da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, criada pela Lei no 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e dá outras providências.
2013	Lei nº 12.796, de 4 de Abril de 2013.	Altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dar outras providências.
2017	Lei nº 13.415, de 16 de Fevereiro de 2017	Altera as Leis nºs 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e 11.494, de 20 de junho 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e o Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967; revoga a Lei nº 11.161, de 5 de agosto de 2005; e institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral.

Fonte: DIEP/2018

2.2. Âmbito Distrital

2.2.1. Estrutura de Gestão

Após revisar o processo histórico da Educação Profissional no âmbito nacional, faz-se necessário contextualizá-lo na história do Distrito Federal (DF). Apesar de já contar com Unidades Escolares ofertando Educação Profissional, apenas a partir do Decreto nº 21.397/2000 foi estruturado o primeiro setor específico, denominado de Diretoria de Educação Média e Tecnológica, ligada à chamada Educação Média, com a função de formular, acompanhar e avaliar os programas de educação média e tecnológica executados pelos estabelecimentos de ensino público (DISTRITO FEDERAL, 2000).

Essa organização se manteve até 2007, quando o Decreto nº 28.276/2007 transferiu a gestão da Educação Profissional para Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia (SECT), ficando submetida à Subsecretaria de Projetos Especiais, Educação Profissional e Superior (DISTRITO FEDERAL, 2007). Em 2010, por meio do Decreto nº 31.877/2010, a Educação Profissional voltou à gestão da Educação, ficando a Diretoria de Educação Profissional subordinada à Subsecretaria de Gestão Pedagógica e Inclusão Educacional (DISTRITO FEDERAL, 2010). Na sequência foi criada a Coordenação de Educação Profissional em 2013 (DISTRITO FEDERAL, 2013).

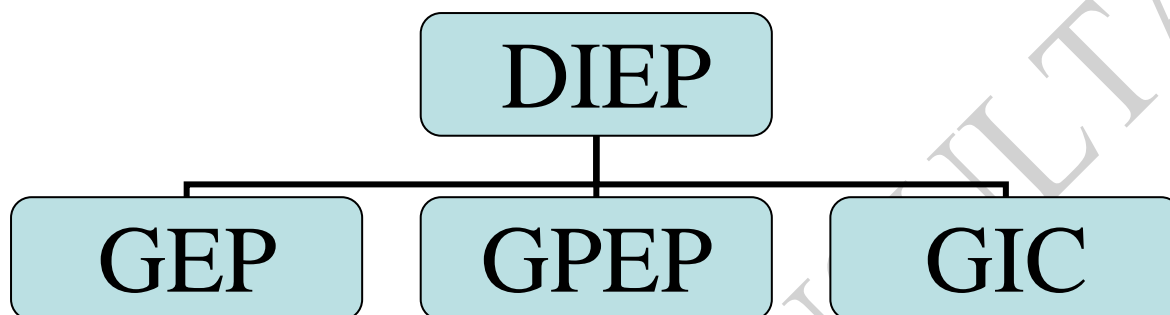
Em 2015, a Secretaria de Educação e a Secretaria de Esporte, foram fundidas passando a se chamar Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer do Distrito Federal, ficando a Diretoria de Educação Profissional estruturada com uma Gerência e dois Núcleos (DISTRITO FEDERAL, 2015). Em março de 2016, houve novo desmembramento das Secretarias e a Educação Profissional encontrou seu formato de gestão atual, acolhida na estrutura da Subsecretaria de Educação Básica da SEEDF.

Importante dar destaque ao fato de que a Educação Profissional está ideológica, política, pedagógica e organizacionalmente inserida na Educação Básica sendo, portanto, regida por toda a legislação pertinente, em especial, em razão dos preceitos da obrigatoriedade da oferta e da gratuidade no acesso dos estudantes. Por essa razão a Educação Profissional está inserida no âmbito da Coordenação de Políticas Educacionais para Juventude e Adultos (COEJA) que agrega as questões relativas ao Ensino Médio, a Educação de Jovens e Adultos (EJA) e a Educação Profissional, por meio da Diretoria de Ensino Médio (DIEM), da Diretoria de EJA (DIEJA) e a Diretoria de Educação Profissional (DIEP)

A Diretoria de Educação Profissional (DIEP), por meio de suas três Gerências: Acompanhamento da Educação Profissional (GEP), Integração Curricular com o Ensino Médio e com a EJA (GIC) e Programas e Projetos Especiais de Educação Profissional (GPEP), tem como objetivos principais orientar, coordenar e supervisionar os processos inerentes à Educação

Profissional, por meio das ações desenvolvidas nas Unidades Escolares que ofertam cursos de Nível Técnico e de FIC, bem como cursos de especialização de Nível Médio. Atua também na implantação de parcerias públicas e privadas e de programas desenvolvidos em parceria com o Governo Federal, representados pelo Brasil Profissionalizado, pela Rede e-Tec Brasil, pelo Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC).

Figura 1 – Estrutura organizacional da Diretoria de Educação Profissional (DIEP)



Fonte: DIEP/2018

A oferta de Educação Profissional pode acontecer por meio de Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) em todos os níveis de escolaridade; de cursos técnicos de nível médio, com organização curricular própria, observadas as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN), de cursos de especialização de Nível Médio e de cursos de Educação Profissional Tecnológica de Graduação e de Pós-Graduação, sendo que essas últimas não são ofertadas no âmbito da SEEDF (DISTRITO FEDERAL, 2014).

Do ponto de vista da organização da rede de Unidades Escolares que ofertam Educação Profissional, a SEEDF vivenciou progressivo e constante aumento, entre 2015 e 2018, conforme demonstrado no quadro 2.

Quadro 2: Número de UE que ofertam Educação Profissional no DF – 2015 a 2018

2015 – 06 UE	2016 – 08 UE	2017 – 09 UE	2018 – 11 UE
1. CEP - EMB	1. CEP - EMB	1. CEP - EMB	1. CEP - EMB
2. CEP - ETC	2. CEP - ETC	2. CEP - ETC	2. CEP - ETC
3. CEP - ETB	3. CEP - ETB	3. CEP - ETB	3. CEP - ETB
4. CEP - ETSP	4. CEP - ETSP	4. CEP - ETSP	4. CEP - ETP*
5. CEMI	5. CEMI	5. CEMI	5. CEMI
6. CED IRMÃ REGINA	CED IRMÃ REGINA	CED IRMÃ REGINA	6. CED IRMÃ REGINA
	7. CED 01	7. CED 01	7. CEMIC**
	8. CED 02	8. CED 02	8. CED 02
		9. CEPAG	9. CEPAG
			10. CED STELA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROI
			11. CEJAEP

Fonte: DIEP/2018

*Antiga Escola Técnica de Saúde de Planaltina – ETSP **Antigo CED 1 Cruzeiro

2.2.2. Situação Atual

Atualmente a SEEDF conta com quatro Centros de Educação Profissional (CEP) que ofertam exclusivamente Educação Profissional: CEP Escola Técnica de Brasília (ETB); CEP Escola Técnica de Ceilândia (ETC); CEP Escola Técnica de Planaltina (ETP) e CEP Escola de Música de Brasília (EMB). Em 2017, entrou em funcionamento o Centro de Educação Profissional Articulado do Guarã (CEPAG), que além da oferta independente de cursos FIC e técnicos, conta com uma proposta diferenciada de articulação em cursos para estudantes da Rede Pública de Ensino que estejam matriculados no Ensino Médio.

As outras Unidades Escolares que também ofertam Educação Profissional são: Centro de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional (CEMI – Gama); Centro Educacional Irmã Maria Regina Velanes Regis (CED – Irmã Regina); Centro de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional CEMI Cruzeiro (CEMIC), CED 02 do Cruzeiro e CED Stela dos Cherubins, descritos no Quadro 3.

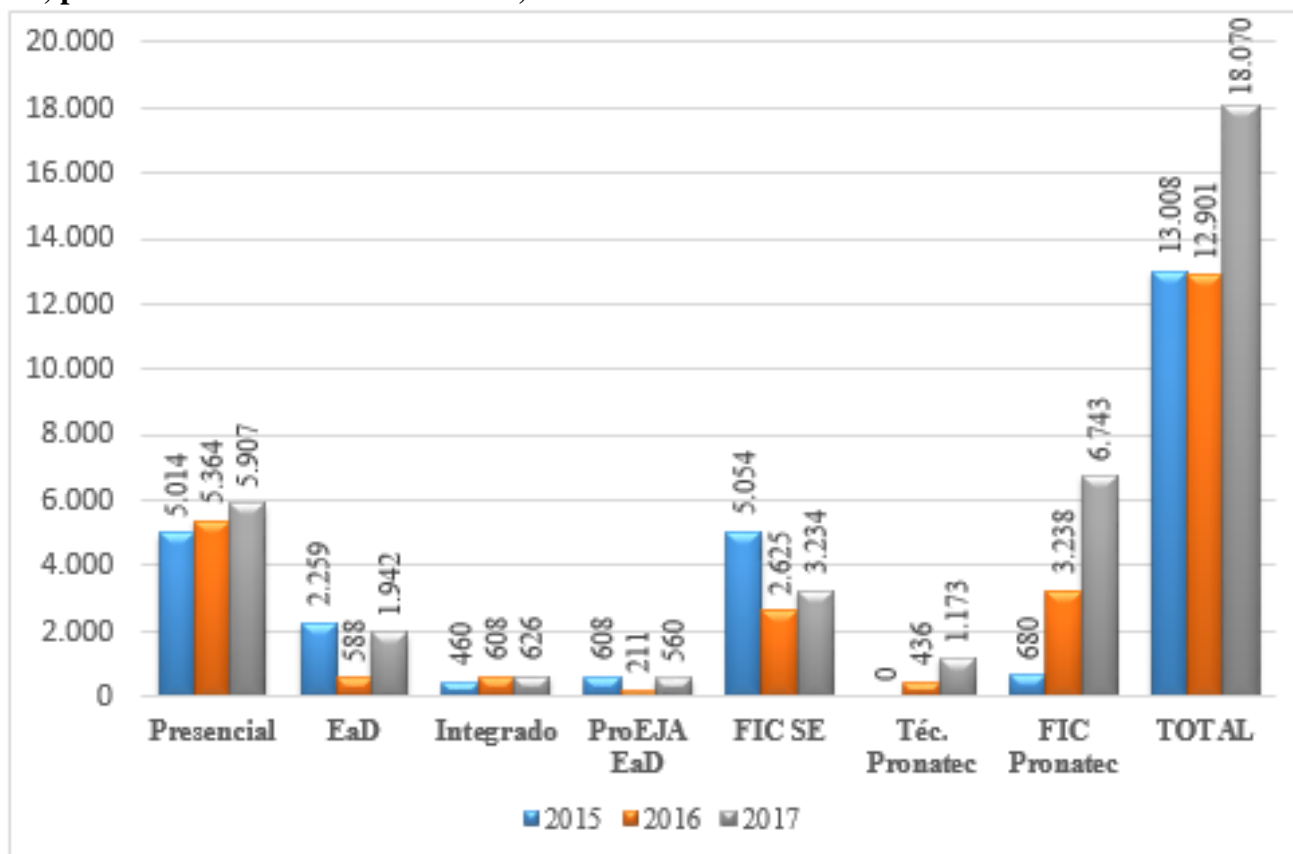
Quadro 3 – Oferta de EP no DF, considerando UE, cursos técnicos de nível médio e formas de oferta

Nº	UNIDADE ESCOLAR	CURSO TÉCNICOS OFERTADOS	FORMA DE OFERTA
01	CEP – EMB	36 (trinta e seis), cursos	Concomitante e Subsequente
02	CEP – ETC	Administração/Informática/Logística	Concomitante e Subsequente
03	CEP – ETB	Eletrônica/Eletrotécnica/Informática/Telecomunicações	Concomitante e Subsequente
04	CEP – ETP	Análises Clínicas/Enfermagem/Nutrição e Dietética/Saúde Bucal/Segurança no Trabalho	Concomitante e Subsequente
05	CEMI Gama	Informática	Integrado ao Ensino Médio
06	CED Irmã Regina	Controle Ambiental	Integrada a EJA
07	CEMIC	Informática para Internet	Integrada
08	CED 02 Cruzeiro	Serviços Públicos	Integrada a EJA
09	CEPAG	Enfermagem/Computação Gráfica	Articulada, Concomitante e Subsequente
10	CEJAEP	Secretariado Escolar	Subsequente - EaD
11	CED Stela dos Cherubins	Informática para Internet	Integrada

Fonte: DIEP/ 2018

A expansão da rede física de Unidades Escolares com oferta de cursos de Educação Profissional em suas mais variadas formas e modalidades, implicou o consequente aumento de número de matrículas na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, colaborando de forma expressiva para o alcance da Meta 11 do Plano Distrital de Educação, conforme Gráfico 1.

Gráfico 3 – Número de matrículas na Educação Profissional na Rede Pública de Ensino do DF, por forma de oferta e modalidade, entre os anos de 2015 e 2017



Fonte: Censo Escolar 2017 adaptado pela DIEP/ 2018

3. A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL NO DISTRITO FEDERAL

A Educação Profissional Técnica de Nível Médio é destinada à formação profissional de jovens e adultos, com o objetivo de prepará-los para a vida, incluindo a sequência dos estudos no nível técnico, tecnológico e superior e a inserção e/ou qualificação para o mundo do trabalho.

Do ponto de vista político conceitual, a organização da Educação Profissional no âmbito da gestão pública da educação no Distrito Federal se baseia na compreensão da integralidade da formação humana, rompendo com a dualidade entre formação para a vida e formação para as exigências do mercado produtivo. Essa concepção tem como pressuposto o desenvolvimento de um processo formativo e de trabalho que contemple a indissociabilidade entre as atividades manuais e intelectuais, nos moldes do conceito de politecnia, essa, por sua vez, fundamentada na compreensão de Gramsci de que, no trabalho humano, não é possível dissociar a prática manual do ato de pensar, já que mesmo no trabalho físico mais puro sempre haverá a presença do pensamento (SAVIANI, 2003).

Assim, entende-se que somente a formação integral do ser humano tem a capacidade de contribuir para uma atuação responsável e consciente em todos os âmbitos da vida, englobando desde as relações afetivas, passando pela vivência social e, conseqüentemente com potencial para

qualificar a compreensão sobre as constantes inovações e exigências do mundo do trabalho e sua melhor inserção nele. Para que tais conceitos e possibilidades encontrem ressonância na realidade faz-se necessário estabelecer percursos educativos com organização político-pedagógica que, para além da articulação entre teoria e prática, permita o domínio das linguagens e dos conhecimentos básicos e aplicados. Assim é possível superar a dicotomia entre trabalhador e tarefa, o que, como orienta Kuenzer (2003), significa estabelecer no processo de trabalho a relação entre sujeito e objeto, passando essa relação a ser o ponto de partida para formular os percursos formativos (KUNZER, 2003).

Portanto, assumir o compromisso com a estruturação de uma Educação Profissional adequada às demandas e aos interesses dos jovens e adultos na realidade do Distrito Federal, significa desenvolver um sistema público de qualidade e com possibilidade de amplo acesso, além de efetivamente articular a demanda local com percursos educativos que articulem teoria e a prática.

Para tanto, todos os cursos disponibilizados devem estar de acordo com a realidade e estruturados de forma a contemplar no currículo os princípios científicos e as linguagens das diferentes tecnologias que caracterizam o processo de trabalho com sua dinamicidade, sem perder seus referenciais históricos e sociais, permitindo ao estudante compreender as dimensões científica, tecnológica e social do trabalho.

Assim, a organização pedagógica das Unidades Escolares que ofertam Educação Profissional no Distrito Federal, pode se dar no formato de currículos estruturados por áreas de conhecimentos ou componentes curriculares, podendo ser agrupados sob a forma de blocos, módulos, períodos, séries, semestres, alternância regular de períodos de estudos.

De acordo com a organização pedagógica, cada fase poderá ter caráter de terminalidade para efeito de qualificação profissional, chamada de conclusão/saída intermediária, precisando para isso estar previsto no Plano de Curso. Tal organização agrega maior capacidade de inserção e manutenção dos estudantes no curso, ao possibilitar o convívio precoce com a prática e maior sensação de segurança profissional.

3.1. Princípios Orientadores

Para dar conta da formação desejada aos jovens e adultos, os princípios que orientam a Educação Profissional em todas as suas fases de organização, formas e modalidades de oferta no âmbito da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal estão baseados no que discorre a Resolução 06/2012 – CNE (BRASIL, 2012), conforme segue:

- ✓ Formação integral do estudante, garantindo articulação entre a formação no Ensino Médio e a formação técnica específica;

- ✓ Pleno desenvolvimento para a vida social e profissional, com formação voltada para desenvolvimentos de valores cidadãos;
- ✓ Trabalho como princípio educativo, integrando a ciência, a tecnologia e a cultura como base da proposta político-pedagógica e do desenvolvimento curricular;
- ✓ Pesquisa como princípio pedagógico, integrando os saberes específicos para a produção do conhecimento e a intervenção social;
- ✓ Respeito aos conhecimentos prévios dos sujeitos da aprendizagem, promovendo a indissociabilidade entre educação e prática social;
- ✓ Indissociabilidade entre teoria e prática no processo de ensino-aprendizagem;
- ✓ Busca pela superação da fragmentação de conhecimentos e de segmentação da organização curricular por meio da interdisciplinaridade curricular e na prática pedagógica;
- ✓ Envolvimento das múltiplas dimensões do eixo tecnológico do curso e das ciências e tecnologias a ele vinculadas;
- ✓ Articulação com os arranjos produtivos locais e as demandas da comunidade escolar, em articulação com o desenvolvimento socioeconômico-ambiental dos territórios;
- ✓ Reconhecimento das diversidades dos sujeitos, com especial foco nas pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades, em regime de acolhimento ou internação e em regime de privação de liberdade;
- ✓ Reconhecimento das identidades de gênero, étnico-raciais, de orientação sexual, dos povos indígenas, dos quilombolas, das populações do campo, das populações em situação de rua;
- ✓ Autonomia da Unidade Escolar na construção e revisão de seu Projeto Político-Pedagógico (PPP), desde que respeitadas o processo participativo e a legislação e normas educacionais;
- ✓ Construção de itinerários formativos flexíveis, diversificados e atualizados, considerando as demandas locais e as possibilidades da Unidade Escolar ofertante;
- ✓ Descrição de perfis profissionais de conclusão de curso, que contemplem conhecimentos, competências e saberes profissionais requeridos pela natureza do trabalho, pelo desenvolvimento tecnológico e pelas demandas sociais, econômicas e ambientais;
- ✓ Colaboração entre os entes federados, incluindo, por exemplo, parcerias com todas as entidades da sociedade civil, visando à melhoria dos indicadores educacionais.

3.2. Estratégias de Formação

A Educação Profissional no Distrito Federal pode ser ofertada em articulação com o Ensino Médio regular ou com a Educação de Jovens e Adultos, por meio de diferentes estratégias de formação nas Unidades Escolares da rede de ensino ou em unidades remotas devidamente autorizadas, com os cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC), em todos os níveis de

escolaridade e Cursos Técnicos de Nível Médio, com organização curricular própria de acordo com as legislações vigentes.

3.2.1. Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC)

A Formação Inicial e Continuada (FIC) é organizada em diferentes cursos a serem oferecidos a estudantes com, no mínimo 14 anos e de diferentes níveis de escolaridade, com denominação, carga horária, escolaridade e perfis profissionais definidos segundo o Guia Pronatec de Cursos FIC editado pelo Ministério da Educação e/ou que constem da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) editada pelo Ministério do Trabalho (BRASIL, 2002).

Os cursos FIC são desenvolvidos em duas etapas: Inicial, que habilita o estudante para o prosseguimento de estudos e para o exercício profissional; e Continuada, que aprimora, aprofunda e atualiza os conhecimentos referentes a uma área profissional, ampliando a formação inicial. Podem ser ofertados nas modalidades presencial e a distância, articulados ou não com o Ensino Fundamental, Ensino Médio ou com a EJA. Após a conclusão do Curso FIC, o estudante recebe certificado de acordo com as normativas da SEEDF, com a devida descrição da denominação do Guia Nacional de Cursos FIC e/ou da CBO.

3.2.2. Cursos Técnicos de Nível Médio

Os Cursos técnicos têm carga horária mínima entre 800 e 1.200 horas e são destinados a estudantes matriculados ou egressos do Ensino Médio. O documento que serve como referência para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio é publicado pelo Ministério da Educação (MEC) e orienta a oferta de cursos técnicos, conforme descrito em sua apresentação:

O Catálogo Nacional de Cursos Técnicos é instrumento que disciplina a oferta de cursos de educação profissional técnica de nível médio, para orientar as instituições, estudantes e a sociedade em geral. É um referencial para subsidiar o planejamento dos cursos e correspondentes qualificações profissionais e especializações de nível médio. (BRASIL, 2014, p. 6).

No Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, publicado pelo MEC em 2014, há 227 cursos técnicos, agrupados em treze eixos tecnológicos. Cada perfil profissional exige uma carga horária mínima. O acesso e permanência nos cursos promove a preparação técnica para a inserção dos estudantes no mundo do trabalho, sem, no entanto, deixar de possibilitar a continuidade dos estudos para o ensino superior. Durante a formação, os estudantes têm aulas teóricas e práticas, que podem ser realizadas em laboratórios ou empresas, a fim de aproximar a formação das experiências com o perfil profissional.

3.3. Formas de Oferta

Com base na legislação vigente, a Educação Profissional Técnica de Nível Médio ofertada na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal está organizada nas seguintes formas:

3.3.1. Articulada ao Ensino Médio ou à EJA

Essa forma de acesso pode ser organizada nos seguintes moldes:

- ✓ **Integrada ao Ensino Médio:** nessa forma de oferta a formação plena do estudante deve ocorrer em um mesmo currículo, que promova a apropriação de conceitos necessários para a intervenção consciente na realidade e a compreensão do processo histórico de construção do conhecimento, bem como o desenvolvimento de competências requeridos no mundo do trabalho. Assim o Curso Técnico de Nível Médio é planejado de modo a conduzir o estudante à habilitação profissional técnica. Destina-se aos egressos de ensino fundamental e atualmente é ofertada no CEMI Gama e CEMI de Cruzeiro. O concluinte recebe diploma da formação técnica na área do curso e o histórico escolar, com certificação de conclusão do Ensino Médio.
- ✓ **Integrada à Educação de Jovens e Adultos Terceiro Segmento (EJA 3º Segmento):** segue os mesmos moldes da forma Integrada ao Ensino Médio, diferindo apenas em relação à faixa etária, uma vez que a EJA 3º Segmento se destina à formação de pessoas a partir de 18 anos. Atualmente essa forma é ofertada no CEP – ETC, no CED 2 Cruzeiro e no CED Irmã Regina. O concluinte recebe diploma da formação técnica na área do curso e o histórico escolar, com certificação de conclusão do EJA Terceiro Segmento, equivalente ao Ensino Médio.
- ✓ **Concomitante ao Ensino Médio ou EJA 3º Segmento:** destina-se aos estudantes que estão cursando o Ensino Médio regular ou EJA 3º Segmento e, em concomitância, fazem ~~acessam~~ um Curso Técnico de Nível Médio, na mesma Unidade Escolar ou em unidade diferente, sendo para isso necessário o estabelecimento de duas matrículas, ainda que na mesma unidade. Assim o curso deve ser organizado de modo que sua Matriz Curricular contemple todos os componentes curriculares específicos da área. Essa forma atualmente é ofertada no CEP-ETC, CEP-ETB, CEP-ETP e CEP-EMB. O concluinte somente recebe diploma de técnico na área do curso, mediante a apresentação do histórico escolar de conclusão do Ensino Médio regular ou EJA Terceiro Segmento.

3.3.2. Subsequente ao Ensino Médio ou à EJA Terceiro Segmento: destina-se aos egressos do Ensino Médio regular ou EJA Terceiro Segmento, que para ingresso devem apresentar o diploma de conclusão. A organização curricular é a mesma ofertada na forma concomitante, sendo que o que difere é a origem do estudante, que poderá estar cursando ou já ter concluído os conteúdos da formação geral. No caso da conclusão, orienta-se a Unidade Escolar para que acompanhe o rendimento em relação aos conteúdos da formação geral, de forma proceder revisões e adequações em tempo hábil, sem prejuízo aos estudantes já egressos do Ensino Médio. Por se tratar dos mesmos cursos da forma concomitante, a subsequente também é ofertada no CEP-ETC, CEP-ETB, CEP-ETP e CEP-EMB. O concluinte recebe diploma de técnico na área do curso.

3.4. Modalidades de Oferta

A oferta de Educação Profissional em qualquer de suas formas poderá se dar nas modalidades presencial e a distância, a depender da organização do Plano de Curso.

3.4.1. Presencial

É a modalidade na qual a organização curricular prevê a execução de todos os componentes curriculares e seus respectivos conteúdos por meio de aulas em que os estudantes e os docentes estão fisicamente no mesmo local e ao mesmo tempo, exigindo o cumprimento da carga horária prevista com definição de hora de início e final. Considerada a modalidade tradicional de formação, suas principais características são:

- ✓ Existência de espaço físico com encontro presencial entre estudante e docente, seja sala de aula, ambientes da escola, laboratórios e/ou ambiente externo de práticas e/ou estágios;
- ✓ As aulas são definidas em horários fixos, respeitando o turno de oferta do curso, qual seja, matutino, vespertino ou noturno;
- ✓ As aulas, atividades e avaliações devem ser realizadas em ambiente presencial;
- ✓ A aprovação do estudante exige, além do alcance da média, ter pelo menos 75% de frequência nas aulas de cada componente curricular, cujo registro deve ser diário.

De acordo com a organização curricular, prevista em Plano de Curso, a modalidade presencial pode prever uma porcentagem a distância, podendo ser constituída de, no máximo, 20% da carga horária do curso. Essa porcentagem pode ser distribuída nos componentes/áreas, de acordo com a organização prevista.

3.4.2. Educação a Distância (EaD)

Do ponto de vista de conceito, a EaD caracteriza-se como modalidade educacional na qual a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorre com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com estudantes e professores desenvolvendo atividades educativas em lugares ou tempos diversos.

A oferta de cursos na modalidade de Educação a Distância (EaD) não só se constitui em realidade em todos os sistemas e instituições ensino, como está em franca expansão, possibilitando maior inclusão e acesso a todos os interessados, a partir dos 14 anos completos, conforme legislação vigente.

O arcabouço legal a ser considerado na estruturação e efetivação da oferta de cursos na modalidade EaD está fundamentado nos seguintes dispositivos legais:

- ✓ Lei nº 9.394/1996, com a redação dada pela Lei nº 11.741/2008 e pelo Decreto nº 5.154/2004;
- ✓ Lei nº 11.892/2008; na Resolução CNE/CEB nº 6/2012;

- ✓ Resolução CEDF nº 1/2012 alterada pela Resolução nº 1/2014 e pela Resolução CEDF nº 2/2016;
- ✓ Regimento Escolar da SEEDF, Portaria nº 15/2015 republicada no DODF nº 91 de 13/05/2015.

O dispositivo que permite a operacionalização da modalidade EaD é o Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem (AVEA), estabelecendo-se como um local onde são disponibilizadas ferramentas que permitem o acesso a um curso ou a um componente curricular e também permite a interação entre os estudantes e professores envolvidos no processo de ensino-aprendizagem, de modo virtual por meio das Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC).

Do ponto de vista de execução e, de acordo com a metodologia, gestão e avaliação específicas, os cursos na modalidade EaD devem prever momentos presenciais a serem desenvolvidos no Polo de Apoio à Aprendizagem, Unidade Operacional onde ocorre o desenvolvimento descentralizado das atividades pedagógicas e administrativas relativas ao curso ofertado. O Polo pode ser estruturado na própria Unidade Escolar ofertante ou em outra unidade definida, com estrutura física e de equipamentos necessários. Os momentos presenciais devem permitir a:

- Avaliação presencial dos estudantes;
- Realização de práticas profissionais, quando necessárias em função da natureza do itinerário formativo;
- Apresentação e avaliação de Trabalhos de Conclusão de Cursos, quando for o caso;
- Execução de atividades relativas a laboratórios de ensino, quando for o caso;
- Atenção presencial de Tutoria.

A Unidade Escolar ofertante deve elaborar o Guia do Estudante, contendo informações sobre a estrutura e o funcionamento do curso; os Polos; o atendimento aos estudantes pela Secretaria Escolar; os prazos; os encontros presenciais; as rotinas e os cronogramas, disponibilizando-os aos estudantes no início do período letivo.

3.4.2.1. Procedimentos e Princípios Transversais para oferta de EaD

Ainda que se efetive de maneira distinta dos cursos presenciais, a oferta na modalidade EaD deve seguir todos os procedimentos exigidos para a aprovação junto aos órgãos competentes. O início do processo se dá com a manifestação de interesse da Unidade Escolar ofertante, que deverá elaborar e submeter aos órgãos competentes o Plano de Curso completo, onde conste a definição clara do Eixo Tecnológico, do Itinerário Formativo e da Matriz Curricular.

Considerando as inovações, proporcionadas pelas novas tecnologias de educação, faz-se necessário positivar os princípios transversais que regem a modalidade EaD:

- Construção do conhecimento avançando em relação a prática tradicional de transmissão de informação;

- Interação entre o mundo virtual e o mundo real, possibilitando que a aprendizagem se dê de forma dinâmica e ativa, baseada na possibilidade de processamento das informações acessadas;
- Interpretação e resolução de problemas a partir da criação de ambientes interativos que apresente variadas situações, possibilitando a construção de novos conhecimentos;
- Ênfase no processo de aprendizagem de forma colaborativa, superando a aprendizagem individual e competitiva, focada no produto final;
- Configurações espaciais novas de construção e circulação do saber, por meio de ambiente de aprendizagem multidimensional, permitindo o acesso de acordo com individualidade do estudante;
- Adoção do tempo lógico em substituição ao tempo mecânico e formal, dividido em horas-aula, possibilitando a aprendizagem apropriada a cada estudante, respeitado os limites mínimos e máximos definidos por cada curso.

Esse conjunto de princípios orientam os objetivos a serem considerados na oferta de cursos na modalidade EaD, quais sejam:

- Flexibilizar os processos de formação, para professores e estudantes, com inclusão de novas metodologias;
- Contextualizar com rapidez as demandas e necessidades educativas de situações socioeconômicas específicas de regiões ou localidades;
- Diversificar as formas de aprendizagem por meio de atividades e materiais inovadores;
- Possibilitar que o estudante administre seu tempo e espaço de forma autônoma.

Com base nos seus princípios e objetivos e também levando em conta os objetivos próprios da Educação Profissional, a oferta de cursos FIC e técnicos na modalidade EaD, assim como na modalidade presencial, deve se fundamentar na realidade da comunidade onde a Unidade Escolar ofertante está inserida, respeitando os arranjos produtivos, sociais e culturais e as demandas locais de formação, além de constar nos documentos regulamentadores do Ministério da Educação (MEC). Por se tratar de Educação Básica, a oferta deve estar aberta à participação de toda a comunidade, sem qualquer ônus adicional ao cidadão, portanto, de forma totalmente gratuita.

3.4.2.2. Polo de Apoio à Aprendizagem Presencial

Para dar conta das funções relativas às questões administrativas e pedagógicas dos cursos ofertados na modalidade EaD, o Polo deve ser um espaço organizado de forma a cumprir os seguintes objetivos:

- Possibilitar o acesso dos estudantes aos estudos oferecidos no AVEA durante o período do curso, conforme cronograma escolar;

- Oferecer apoio à aprendizagem das atividades pedagógicas oferecidas no AVEA, como participação em fóruns, edição de textos, pesquisas na internet, envio de tarefas, respostas a questionários, visualização e envio de mensagens, entre outras;
- Proporcionar apoio escolar ao estudante sobre tarefas pedagógicas como elaboração de textos, redação de mensagens, leitura e interpretação de textos didáticos, interpretação de comandos do professor formador e outros;
- Apoiar o estudante na apropriação da linguagem digital e dos recursos tecnológicos;
- Possibilitar o contato presencial entre o mediador e os estudantes, possibilitando mais um momento avaliativo.

A instalação do Polo deve ser prevista na proposta pedagógica e ser autorizada pela SEEDF antes do início das atividades. Do ponto de vista de localização, o ideal é que a estrutura esteja o mais perto possível dos estudantes, facilitando o acesso. A responsabilidade pelo Polo é da Unidade Escolar credenciada, com possibilidade de estabelecimento de parceria, desde que cumpridas as exigências da legislação vigente.

O Polo deve contar com estrutura adequada ao desenvolvimento da Proposta Pedagógica de EaD aprovada, disponibilizando:

- Professores licenciados ou outros profissionais, suplementarmente de forma a assegurar a interatividade pedagógica e a relação adequada de professores por número de estudantes;
- Infraestrutura tecnológica, como apoio pedagógico às atividades escolares, que garanta acesso dos estudantes a bibliotecas, rádio, televisão e internet, aberta às possibilidades da chamada convergência digital;
- Livros didáticos e de literatura para os estudantes, além de oportunidades de consulta nas bibliotecas dos polos de apoio pedagógico, organizados para tal fim.

3.4.2.3. Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem - AVEA

A estruturação do AVEA é parte obrigatória para a aprovação do Plano de Curso na modalidade EaD, cujo tipo deve estar descrito no plano assim como as atividades desenvolvidas nele. Sua hospedagem é de responsabilidade da SEEDF, devendo o acesso estar disponibilizado dentro dos prazos compatíveis com o início previsto para o curso.

Deve observar a multiplicidade de plataformas, meios e mídias, transmissão de aulas via satélite, internet, videoaulas, *Massive Open Online Course* (MOOC), telefonia celular, redes sociais, aplicativos mobile learning, TV, digital, rádio, impresso e outros que compõem o arsenal de TIC, que podem ser apropriadas e adequadas a diferentes modelos e formatos de mediação pedagógica, a fim de garantir o atendimento à localidade em que pretende atuar, sendo capaz de viabilizar a transmissão e mediação de conteúdos pelos meios compatíveis com a realidade da região

pretendida, de forma a assegurar aos estudantes a participação no processo de ambientação virtual do curso, objetivando garantir a navegação segura nas ferramentas de interação

3.5. Formação Docente

A formação de docentes para a atuação na Educação Profissional está regulamentada na Resolução 06/2012 do Conselho Nacional de Educação (CNE), em seu artigo 40:

A formação inicial para a docência na Educação Profissional Técnica de Nível Médio realiza-se em cursos de graduação e programas de licenciatura ou outras formas, em consonância com a legislação e com normas específicas definidas pelo Conselho Nacional de Educação. (BRASIL, 2012, Art. 40)

Para garantir adequação às realidades locais, a Resolução 06/2012 – CNE delega aos Sistemas Estaduais de Educação a viabilização da formação docente, esclarecendo ainda que, a depender dos componentes curriculares dos cursos ofertados “(...) professores graduados, não licenciados, em efetivo exercício na profissão docente ou aprovados em concurso público (...)”, poderão ter “(...) reconhecidos seus saberes profissionais em processos destinados à formação pedagógica ou à certificação da experiência docente, podendo ser considerado equivalente às licenciaturas (...)” (BRASIL, 2016).

A concepção de formação de docentes capazes de compreender as constantes e cada vez mais rápidas mudanças nos perfis profissionais e as exigências contemporâneas, exige contemplar cinco eixos de competências descritos pela autora Rehem (2009), na obra Perfil e Formação do Professor de Educação Profissional Técnica, conforme a Figura 2.

Figura 2 – Eixos de competências para a formação de docentes para a Educação Profissional



Fonte: Adaptação de Rehem (2009)

3.5.1. Docentes de EaD

O docente de Cursos EaD tem a responsabilidade de, com base no plano de curso, definir os conteúdos, executar os processos e tutoria no ambiente virtual, bem como nos momentos presenciais. Dessa forma, deve planejar o desenvolvimento do seu componente curricular, relativo ao período letivo, conforme as ementas constantes no Plano de Curso e o PPP da Unidade Escolar.

Levando em consideração as especificidades da relação pedagógica da modalidade EaD, os docentes devem ser capazes de:

- Estabelecer os fundamentos teóricos do projeto;
- Selecionar e preparar todo o conteúdo curricular articulado a procedimentos e atividades pedagógicas;
- Identificar os objetivos referentes a competências cognitivas, habilidades e atitudes;
- Definir os referenciais bibliográficos, web gráficos, vídeo gráficos, iconográficos e áudio gráficos, tanto básicas quanto complementares;
- Realizar a gestão didático/pedagógica do processo de ensino-aprendizagem, em particular motivar, orientar, acompanhar e avaliar os estudantes;
- Proceder auto avaliação continuamente como profissional participante da construção coletiva do projeto político/pedagógico.
- Registrar sistematicamente, no Diário de Classe, as atividades desenvolvidas com a turma, o resultado do desempenho e a frequência dos estudantes.

Considerando a relevância do Polo de Apoio à Aprendizagem Presencial e do AVEA no desenvolvimento da modalidade EaD, faz-se necessário que o docente de EaD tenha conhecimento e domínio de ambos.

3.6. Cadastramento no SISTEC

Após a devida aprovação, todo Curso Técnico de Nível Médio a ser ofertado deve ser cadastrado pela Unidade Escolar no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (SISTEC), de acordo com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio. As informações devem ser validadas pelo CEF, para fins de garantir a validade nacional dos diplomas expedidos e registrados na própria Unidade Escolar.

A inclusão de dados no SISTEC não desobriga a Unidade Escolar de prestar as devidas informações ao Censo Escolar elaborado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), para fins estatísticos e de exigência legal, tal como para o cálculo do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

3.7. Avaliação para as Aprendizagens

A formação integral do ser humano exige que o processo de avaliação aconteça de forma contínua, sistemática, funcional, integrada, e, sobretudo, com objetivos claros para cada conhecimento teórico e prático. É necessário que docentes e estudantes saibam aonde precisam chegar e para tanto deve realizar a avaliação nas suas diversas dimensões, a fim de promover as aprendizagens.

Nesse sentido, o processo educativo precisa ser reflexivo, investigativo, participativo, democrático e abrangente, envolvendo todos os aspectos pertinentes à formação integral do ser humano, permitindo o acompanhamento sistemático do desenvolvimento da aprendizagem do estudante. A interação professor/estudante precisa também assumir caráter democrático, possibilitando amplo debate, diálogo, troca de conhecimentos, respeito e reciprocidade nas relações (FREIRE, 1997).

Portanto, sem excluir os aspectos quantitativos, na Educação Profissional é necessário um processo de ensino e aprendizagem dinâmico, no qual predomine a concepção qualitativa, com foco essencial no processo avaliativo e não apenas no seu produto. Partindo dessa premissa, a avaliação na Educação Profissional envolve os seguintes critérios:

- ✓ Domínio de conhecimentos, atitudes e habilidades pertinentes às competências esperadas do profissional técnico;
- ✓ Capacidade de atuar em equipe, entendendo os processos inerentes ao comportamento e às relações humanas;
- ✓ Disposição para identificar e propor a resolução para problemas, imprevistos ou não, tomando por base as concepções específicas do curso;
- ✓ Compreensão da diversidade humana, com atuação não discriminatória, fundamentada no respeito;
- ✓ Envolvimento na organização e no desenvolvimento de trabalhos individuais e em grupos específicos, em todas as etapas do curso;
- ✓ Participação nas visitas educativas, com ações programadas e orientadas pelos docentes;
- ✓ Disponibilidade para participar de projetos de pesquisa da escola ou de pesquisadores e instituições parceiros;

Na Educação Profissional é fundamental a prévia identificação das formas de aprender dos estudantes, dos seus conhecimentos e experiências, de suas dificuldades e potenciais, de suas preconcepções e abertura para o novo. Nesse sentido, a avaliação diagnóstica permite ao docente perceber os pontos de vista, o significado das perguntas e respostas, os níveis de compreensão e as relações estabelecidas com o estudante. Deve, assim, facilitar a definição de metodologias que

problematizem a realidade e levem à reflexão sobre a construção e reconstrução de conhecimentos técnicos: teóricos e práticos.

O processo avaliativo possibilita identificar o nível de evolução dos estudantes, permitindo ao docente acompanhar e corrigir a ação pedagógica ao longo do curso ~~processo~~ com base na exigência cognitiva de cada tarefa e as múltiplas situações vivenciais de aprendizagem. Para tanto, devem ser utilizados instrumentos diferenciados: fichas de frequência, registro de entrega de tarefas/trabalhos individuais ou em grupos de discussão; seminários, provas teóricas e/ou práticas, apresentações orais, avaliação por pares; mapas conceituais, projetos integradores, entre outros. Todos os procedimentos e instrumentos avaliativos devem estar previstos no Plano de Curso de forma clara, uma vez que os mesmos se constituem como forma de diagnosticar os níveis de aprendizagem e o próprio processo avaliativo para tomada de decisões dos próximos passos.

Para efeito de registro final do aproveitamento, em cada período letivo, conforme organização curricular do curso, será calculada a média aritmética das notas obtidas em cada atividade, sendo que será aprovado o estudante que obtiver nota mínima de 5,0 (cinco), recebendo a designação de APTO, conforme quadro abaixo (DISTRITO FEDERAL, 2015).

Quadro 4 – Menção, conceito e definição operacional do processo de Avaliação

Menção	Conceito	Definição Operacional
A	APTO	O estudante desenvolveu as competências requeridas, com o desempenho desejado conforme Plano de Curso, alcançando, assim, os objetivos de aprendizagem.
NA	NÃO APTO	O estudante não desenvolveu as competências requeridas, não alcançando, assim, os objetivos de aprendizagem.

Fonte: Diretrizes de Avaliação da SEEDF

A avaliação deve promover o alcance dos resultados esperados, as competências, os conhecimentos e habilidades necessárias à formação do perfil profissional do curso.

Dessa forma, a avaliação passa a ser um processo contínuo que possibilita o exercício pleno da autonomia, com maior e mais qualificada inclusão de todos os saberes e de todos os atores envolvidos na formação.

Ademais, a avaliação deve ser um processo amplo, que provoque uma reflexão crítica sobre a prática, no sentido de captar seus progressos, suas resistências, suas dificuldades e possibilitar deliberações sobre as ações seguintes (Mitre et al, 2008, p. 2.138).

É importante que os docentes ao realizarem a Avaliação Somativa, considerem que esta deve servir para retroalimentar o processo de ensino e aprendizagem, tendo em vista a função formativa da avaliação de modo a garantir a formação integral do estudante, compreendendo-o como sujeito complexo e com diferentes formas de aprender e demonstrar a apropriação dos conhecimentos.

Com isso, espera-se identificar o alcance dos objetivos, quanto às competências, aos conhecimentos e habilidades necessárias à formação profissional nos diferentes níveis nos itinerários formativos.

O processo avaliativo deve ser contínuo, permitindo identificar e corrigir possíveis deficiências ao longo do curso e se constituindo como estratégia para promover a aprendizagem. O docente deverá estabelecer estratégias para alcançar os objetivos de cada período letivo, adotando critérios para os estudantes com menores rendimentos nas atividades, que deverão ser traduzidas em novas avaliações. Porém, se ainda assim o estudante não alcançar os valores mínimos para ser considerado APTO, terá direito à avaliação final de recuperação.

Ressalta-se que os resultados obtidos nas atividades práticas relacionadas ao perfil profissional do curso devem ter peso maior, uma vez que, considera-se que o saber fazer, quando demonstrado a partir do trabalho pedagógico que relaciona a teoria à prática, é mais significativo do que as respostas dadas de forma descontextualizada da prática.

No processo de ensino e aprendizagem identifica-se o nível de evolução dos estudantes, permitindo ao docente acompanhar e corrigir a ação pedagógica fundamentada na exigência cognitiva de cada tarefa e as múltiplas situações vivenciais de aprendizagem para a formação do perfil profissional do curso.

Assim, na Educação Profissional, o processo avaliativo deve considerar que o objeto da avaliação assenta-se sobre os conhecimentos e habilidades propostos, como nos saberes oriundos das práticas laborais dos estudantes. Ao realizar a avaliação e considerar seus resultados, a Unidade Escolar visa ao reconhecimento das aprendizagens conquistadas, ao replanejamento do seu trabalho pedagógico e à certificação para prosseguimento ou conclusão de estudos.

Além dos procedimentos e instrumentos avaliativos, é fundamental considerar as estratégias compreendidas como práticas laborais, tais como: estágios, visitas/excursões técnicas, experimentos, atividades específicas em ambientes especiais, projetos de exercício profissional efetivo, intervenções sociais, etc.

3.8. Avaliação na EaD

A avaliação na modalidade EaD, assim como na presencial, pressupõe o acompanhamento pedagógico contínuo do processo do desenvolvimento da aprendizagem dos estudantes, com vistas à identificação do problema e à adequada intervenção pedagógica. Em consonância com o Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, a avaliação deve se dar nas dimensões Formativa e Somativa.

O desempenho do estudante, para fins de promoção, conclusão de estudos e obtenção de diplomas ou certificados dar-se-á no processo mediante:

- ✓ Realização de atividades a distância no AVEA;
- ✓ Participação em atividades/encontros presenciais previstos e mediados pelos docentes;
- ✓ Auto avaliação do estudante no processo de aprendizagem;
- ✓ Avaliação presencial por meio de prova, apresentações, seminários e outros;
- ✓ Avaliação da organização do trabalho pedagógico e da plataforma.

3.8.1. Progressão na Educação Profissional

A matrícula do estudante deve ocorrer em as áreas/componentes curriculares correspondentes ao primeiro período letivo do curso. Nos períodos seguintes, após passar por todas as etapas de aprendizagem e avaliação e, por decisão do Conselho de Classe, o estudante estará sujeito às seguintes condições.

Quando o estudante não alcançar todos os objetivos propostos e seu aproveitamento for insatisfatório em qualquer área ou componente curricular, poderá cursá-lo no período letivo subsequente, junto aos demais, para os quais não seja pré-requisito. Porém, em hipótese alguma, o estudante será submetido a refazer uma área ou um componente curricular, no qual já foi considerado Apto.

4. PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA

4.1. Planejamento na Educação

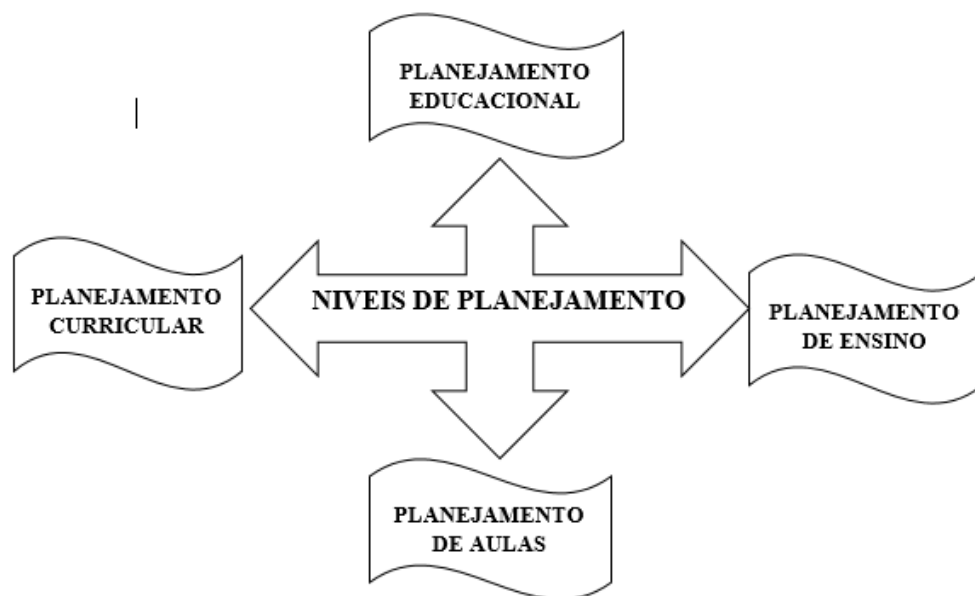
A formação e atualização dos profissionais da educação envolvidos no processo pedagógico, exige a aproximação com o planejamento, cuja compreensão e execução prática passam pelo conjunto de saberes e experiências vivenciadas ao longo da vida pessoal e profissional de cada um dos atores.

Segundo o dicionário Aurélio de Língua Portuguesa, Planejar é o mesmo que Planear, que por sua vez significa: *fazer o plano de; definir antecipadamente um conjunto de ações ou intenções; ter algo como intenção* (AURÉLIO, 2017). A partir desse conceito amplo, a importância do planejamento para o campo da Educação passa pela concepção de Paulo Freire, apresentada por Costa (2015), que o compreende como um permanente e indissociável agir-refletir sobre a

realidade: “Em todo conhecimento estariam envolvidas, implicadas, subentendidas a ação e a reflexão sobre a realidade (mundo), ambas formando uma unidade permanente, uma união harmônica ininterrupta” (COSTA, 2015, p. 76).

Tal concepção pressupõe colocar em prática, em todo e qualquer ato educativo, desde os sentidos mas amplos até os mais específicos do que seja planejar, com vistas ao alcance de objetivos e metas previamente definidos no processo pedagógico. Do ponto de vista da prática, o planejamento em educação envolve os níveis macro, possibilitando decisões políticas nas esferas Federal, Estaduais e Municipais de governo, o nível global da escola, que envolve desde seu Regimento Escolar, passando pela construção do Projeto Político Pedagógico (PPP), indo até os níveis mais próximos da vida docente, tais como os planejamentos curriculares, de ensino e de aula, conforme o esquema adaptado de Padilha (2001), demonstrado na figura abaixo:

Figura 3: Esquema sobre a complexidade do Planejamento na Educação:



Fonte: adaptação de Padilha (2001)

Em qualquer dos níveis de planejamento, em especial na educação, é imprescindível que o processo seja coletivo, com o estabelecimento de espaços e lugares que garantam máxima participação social, atendendo ao preceito da construção democrática, conforme preconiza a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 205: “A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho” (BRASIL, 1988).

A norma constitucional de participação social nos processos de planejamento do setor da educação, expande-se no artigo 14 da Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB), onde especifica que:

Os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios:
I participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola;
II participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes.
(BRASIL, 1996)

No âmbito da educação pública do Distrito Federal, a Lei da Gestão Democrática (Lei nº 4.751/2012) estabelece em seu artigo 2º, item I, como primeiro princípio a: “Participação da comunidade escolar na definição e na implementação de decisões pedagógicas, administrativas e financeiras, por meio de órgãos colegiados, e na eleição de diretor e vice-diretor da Unidade Escolar” (DISTRITO FEDERAL, 2012).

A esta definição, segue-se no artigo 3º, a definição e a amplitude do termo Comunidade Escolar, que deve incluir os estudantes, seus responsáveis legais, os integrantes da Carreira Magistério e da Carreira Assistência à Educação que atuam na Unidade Escolar, incluindo os docentes temporários em atividade na escola por dois bimestres ou mais. Tal especificação deve ser plenamente atendida em todas as fases do processo que envolve o planejamento, compreendendo todos os produtos daí oriundos (DISTRITO FEDERAL, 2012).

4.2. Processo de Planejamento na Educação

Para dar conta da complexidade do processo de planejamento, algumas questões, à primeira vista simples, mas extremamente relevantes para garantir a análise e reflexão dos atos e ações, colaboram com os caminhos a serem seguidos, tais como:

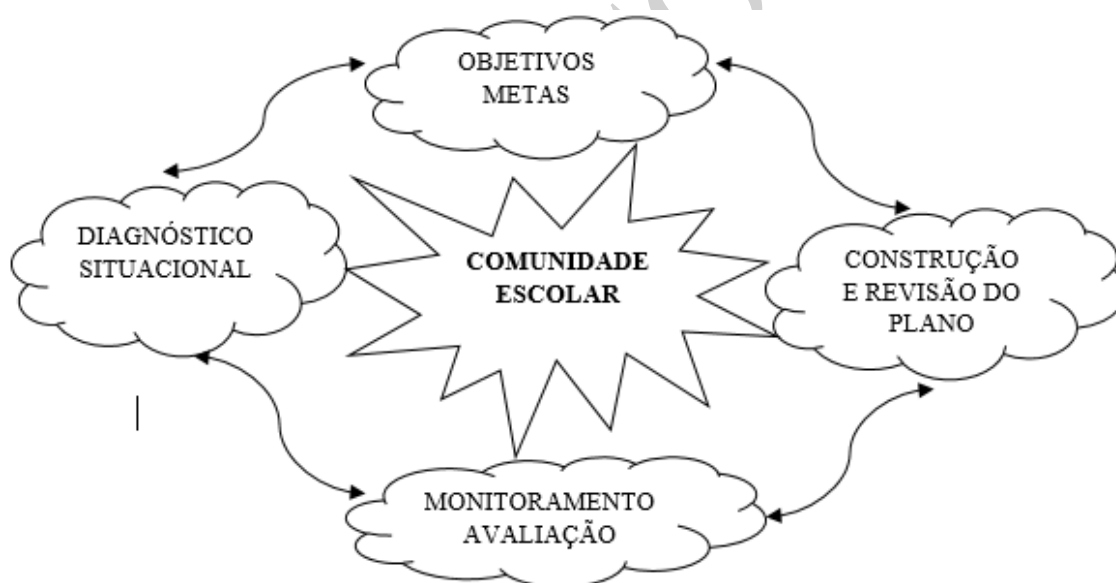
- ✓ O que fazer?
- ✓ Por que/para que fazer?
- ✓ Com quem/para quem fazer?
- ✓ O que se quer alcançar?
- ✓ Como fazer?
- ✓ Com o que fazer?
- ✓ Quais os facilitadores?
- ✓ Quais os dificultadores?
- ✓ Quanto tempo para fazer?
- ✓ Como avaliar o resultado ao fazer e ao finalizar?

Essas perguntas permitem maior clareza e participação, independente do produto esperado ao final de um processo de planejamento, possibilitando a estruturação do seguinte caminho:

- a) Diagnóstico Situacional: momento inicial e intermediário, busca reconhecer as fraquezas e potencialidades apresentadas no momento de início do planejamento em todas as suas etapas de acompanhamento, com vistas ao permanente aperfeiçoamento e adaptações das expectativas e objetivos;
- b) Definição dos objetivos/metaspode-se estabelecer a priori ou a posteriori em relação ao diagnóstico, mas sempre visa apresentar a imagem objetiva de aonde se quer chegar;
- c) Construção de plano/projeto: permite, a partir do diagnóstico e da definição de objetivos, estabelecer todas as etapas imprescindíveis para a intervenção na realidade com vistas aos resultados esperados;
- d) Monitoramento/Avaliação: processos permanentes que permitem acompanhar e buscar novos caminhos e alternativas que permitam a execução do planejado.

A Figura 4 sintetiza de forma esquemática o movimento que se espera de um processo dinâmico de planejamento:

Figura 4: Esquema sobre os movimentos envolvidos no Planejamento:



Fonte: DIEP

4.3. Produtos do Planejamento na Educação Profissional

Com foco mais específico nas etapas que compreendem a autorização legal para a oferta de cursos técnicos no âmbito da SEEDF, os principais documentos a serem considerados e construídos no processo de planejamento estão descritos a seguir:

4.3.1. Regimento Escolar da SEEDF

No âmbito da SEEDF, trata-se de documento publicado por meio da Portaria nº 15/2015, que: “(...) regulamenta a organização pedagógico-administrativa das unidades escolares da Rede Pública

de Ensino do Distrito Federal, nos termos da legislação vigente e dos dispositivos normativos do Sistema de Ensino do Distrito Federal” (DISTRITO FEDERAL, 2015, Art. 1º).

Trata desde a organização, passando pelos fins e princípios, gestão democrática, equipe gestora, gestão pedagógica, indo até a parte administrativa das Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino (DISTRITO FEDERAL, 2015). Em seu artigo 154, o documento estabelece que:

A unidade escolar deverá elaborar democraticamente o Projeto Político Pedagógico - PPP de acordo com o documento “Orientação Pedagógica – Projeto Político Pedagógico e Coordenação Pedagógica nas Escolas”, observando os demais documentos legais que normatizam o Sistema Público de Ensino do Distrito Federal (DISTRITO FEDERAL, 2015, p. 35).

4.3.2. Projeto Político-Pedagógico (PPP)

Trata-se de documento previsto na LDB/1996 com a denominação de proposta e/ou projeto pedagógico e se constitui no documento base da Unidade Escolar, conforme descrito na Orientação Pedagógica da SEEDF, devendo ser resultado de ampla construção coletiva, contemplando a realidade e as demandas locais da comunidade escolar (DISTRITO FEDERAL, 2015). A designação contida no termo PPP fundamenta-se na compreensão apresentada por Veiga (1996):

O projeto (...) é uma ação intencional, com um sentido explícito, com um compromisso definido coletivamente. (...) É político no sentido de compromisso com a formação do cidadão para um tipo de sociedade. (...) Pedagógico, no sentido de definir as ações educativas e as características necessárias às escolas de cumprirem seus propósitos e sua intencionalidade (VEIGA, 1996, p.13).

Do ponto de vista organizativo, o planejamento e a construção do PPP deve seguir o formato definido no Regimento Escolar da SEEDF (DISTRITO FEDERAL, 2015).

4.3.3. Plano de Curso

Considerando os aspectos relativos ao Planejamento, Haydt (2011) define os conceitos que melhor expressam o significado do vocábulo Plano: “O plano é o resultado, é a culminância do processo mental de planejamento. O plano, sendo um esboço das conclusões resultantes do processo mental de planejar, pode ou não assumir uma forma escrita” (HAYDT, 2011, p. 69)

Com base nessa compreensão, o Plano de Curso tem a função de explicitar, de forma escrita e organizada, o processo de planejamento que, pela sua própria natureza, deve ser construído coletivamente, garantindo a flexibilidade e a dinamicidade exigida pela Educação Profissional.

Como produto do processo de planejamento e instrumento de operacionalização dos cursos propostos, o Plano deve guardar coerência em relação ao Regimento Escolar e ao PPP da Unidade Escolar, bem como com as demandas da comunidade escolar em consonância com as macro políticas educacionais no âmbito federal e distrital e com as características do setor produtivo local.

4.4. Planos de Cursos Técnicos de Nível Médio

A construção do Plano de Curso para oferta de cursos de Técnicos de Nível Médio, deve estar fundamentado no que está descrito no artigo 65 da Resolução 01/2012 do CEF, onde estabelece que: “A educação profissional técnica de nível médio, fundamentada nas Diretrizes Curriculares Nacionais, é organizada por eixos tecnológicos definidos no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio” (DISTRITO FEDERAL, 2012).

Por sua vez, o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), constitui-se em documento editado pelo Ministério da Educação (MEC) desde 2008, com base no Parecer do Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica (CNE/CEB) nº 11/2008 e na Resolução CNE/CEB nº 3/2008, atualizado em 2014, com base na Resolução CNE/CEB nº 1/2014.

O Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT) é um instrumento que disciplina a oferta de cursos de educação profissional técnica de nível médio, para orientar as instituições, estudantes e a sociedade em geral. (BRASIL, 2014, p. 8)

A legislação reforça que o Eixo Tecnológico definido para determinado curso a ser ofertado, deve (DISTRITO FEDERAL, 2012):

- ✓ Definir a estrutura do curso;
- ✓ Direcionar o projeto pedagógico;
- ✓ Orientar a definição dos componentes essenciais e complementares do currículo;
- ✓ Estabelecer as exigências pedagógicas.

Dessa forma, considerando a relevância desse documento, sua estrutura também é objeto de regulamentação do CNE por meio da Resolução 6/2012, em seu artigo 20: Os planos de curso, coerentes com os respectivos projetos político pedagógicos, são submetidos à aprovação dos órgãos competentes dos correspondentes Sistemas de Ensino, contendo obrigatoriamente, no mínimo (...) (BRASIL, 2012). O mínimo de que trata a Resolução 6/2012 – CNE, apresenta a seguinte estrutura, em 10 itens:

- I. Identificação do curso;
- II. Justificativa e Objetivos;
- III. Requisitos e Formas de Acesso;
- IV. Perfil Profissional de Conclusão;
- V. Organização Curricular;
- VI. Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores;
- VII. Critérios e Procedimentos de Avaliação;
- VIII. Biblioteca, Instalações e Equipamentos;
- IX. Perfil do Pessoal Docente e Técnico;

x. Certificados e Diplomas a serem emitidos.

Importante a ressalva feita ao Item V, que trata da Organização Curricular, uma vez que a Resolução 6/2012, no mesmo artigo 65, em seu § 1º, deixa claro que nesse campo devem estar explicitados:

I - componentes curriculares de cada etapa, com a indicação da respectiva bibliografia básica e complementar;

II - orientações metodológicas;

III - prática profissional intrínseca ao currículo, desenvolvida nos ambientes de aprendizagem;

IV - estágio profissional supervisionado, em termos de prática profissional em situação real de trabalho, assumido como ato educativo da instituição educacional, quando previsto. (BRASIL, 2012).

Tais normativas nacionais se refletem na legislação local por meio da Resolução 01/2012 – CEDF, no seu artigo 62: “Para autorização de cursos de educação profissional técnica de nível médio e de especialização técnica de nível médio nas instituições educacionais credenciadas, é exigido o plano de curso por habilitação ou especialização, coerente com a proposta pedagógica(...)” (DISTRITO FEDERAL, 2012).

Segundo a normativa do CEDF são os seguintes itens que devem compor o Plano de Curso, com a grafia exata do que prevê a Resolução 01/2012 - CEDF:

- I. Justificativa para oferta do curso;
- II. Objetivos do curso e metodologia adotada;
- III. Requisitos para ingresso no curso;
- IV. Perfil profissional de conclusão do curso;
- V. Organização curricular e respectiva matriz, com a duração e carga horária do curso;
- VI. Critérios de avaliação;
- VII. Processo de acompanhamento, controle e avaliação do ensino, da aprendizagem e do curso;
- VIII. Especificação da infraestrutura adequada ao curso: instalações físicas, equipamentos, mobiliário, recursos didático-pedagógicos, biblioteca, laboratório;
- IX. Critérios de certificação de estudos e diplomação;
- X. Relação de professores e especialistas, incluindo o diretor, com as respectivas habilitações e funções, contratados ou a serem contratados, antes do início de funcionamento do curso;
- XI. Relação de pessoal técnico, administrativo e de apoio, com as respectivas qualificações e funções, contratados ou a serem contratados, antes do início de funcionamento do curso;
- XII. Plano de estágio curricular supervisionado, quando for o caso;
- XIII. Critérios de aproveitamento de estudos, de conhecimentos e de experiências anteriores.

4.4.1. Elaboração do Plano de Curso

Considerando a estrutura sequencial para a organização das informações necessárias ao Plano de Curso, propõem-se breve olhar para cada um de seus itens:

I. Identificação do Curso

Como item que abre o documento, nele devem estar contidos os principais dados do Curso proposto, especialmente no que diz respeito ao Eixo Tecnológico e ao correto nome do curso, conforme o CNCT, além da forma de oferta: integrada, concomitante ou subsequente e a modalidade, se presencial ou a distância.

II. Justificativa

Neste item, devem constar as razões que justificam a oferta do Curso em tela, incluindo indicadores de demanda fundamentada. A demanda que justifica a oferta do curso deve ser indicada de forma clara, objetiva, apontando o quantitativo previsto de técnicos para suprir as necessidades atuais e /ou futuras. É importante também que os formuladores tenham informações e visão prospectiva para possibilitar a formação prévia de profissionais, em razão de investimentos regionais e/ou de tendências rastreadas.

É fundamental que neste item sejam apresentados dados de estudos e pesquisas sobre o perfil profissional do curso, com suas respectivas fontes. Caso tenha sido feito levantamento de interesses para a oferta de cursos técnicos, é importante que os dados sejam descritos de forma fidedigna, com a devida análise que justifique a escolha e oferta do curso. Outra informação essencial é a relação entre a necessidade de qualificação profissional e demanda por mão de obra no perfil profissional proposto.

III. Objetivos e Metodologia

A definição dos Objetivos Geral e Específicos a serem alcançados com oferta do curso proposto, devem, necessariamente, guardar coerência com a Justificativa, o Perfil Profissional de Conclusão, a Organização Curricular e o PPP da Unidade Escolar ofertante. Para a construção de objetivos geral e específicos, sugere-se a seguinte estrutura:

Quadro 5 - Exemplo de estrutura para apresentação dos objetivos:

Verbo no Infinitivo	Complementação que revele a finalidade da formação no perfil profissional do curso	Cenário em que o curso será desenvolvido
Formar...	...Profissionais da saúde habilitados a atuar de maneira ética e consciente no setor farmacêutico...	...como auxiliares na manipulação, organização e distribuição de produtos farmacêuticos e em serviços relacionados à assistência em saúde farmacêutica, sob a supervisão de um farmacêutico.

Fonte: DIEP/2017

A proposição de objetivos específicos representa as ações necessárias para o alcance do objetivo geral. Também devem ser escritos com verbos no infinitivo e devem expressar uma só ação por objetivo.

A proposta metodológica representa o caminho a ser percorrido para alcançar as aprendizagens. Neste item devem ser descritos, como ocorrerá a relação entre os conhecimentos teóricos e o desenvolvimento das práticas relativas ao perfil profissional do curso. A metodologia representa as concepções de ensino, de aprendizagem, de conteúdos e de métodos, portanto, deve estar adequada à legislação da SEEDF e fundamentada teoricamente, com as devidas citações bibliográficas.

A metodologia do curso deve se organizar com diferentes recursos e atividades, integrando teoria/prática, articuladas de tal modo que produzam os resultados esperados. Esses procedimentos pressupõem a apropriação de conhecimentos para serem aplicados em situações reais ou similares de atividades profissionais, com reflexões que exijam estudo, definição, análise, observação, investigação, decisão, experimentação, avaliação, projeção etc, por meio de atividades individuais e coletivas.

IV. Requisitos para Ingresso

Os requisitos de acesso são as condições necessárias ao estudante antes do início do curso proposto. É fundamental a consulta ao Catálogo Nacional de Cursos Técnicos – CNTC, assim como a Legislações específicas de cada área profissional, atentando para requisitos de acesso a cursos técnicos já estabelecidos legalmente e que, portanto, devem ter cumprimento obrigatório. Aqui também deve ser estabelecida a forma de seleção dos estudantes, que ainda por força de normatização, deve ser definida em processo seletivo próprio.

Ressalta-se que não deverão ser incluídas nessas exigências, competências ou conhecimentos específicos próprios do curso. Também é importante descrever no Edital os requisitos de acesso a cada módulo, caso o curso esteja assim organizado.

V. Perfil Profissional do Egresso

Para a elaboração deste item é importante usar a descrição para cada perfil profissional apresentada no CNTC. Outro documento que pode ser usado como subsídio são os Referenciais Curriculares Nacionais da Educação Profissional de Nível Técnico, elaborados pelo Ministério da Educação para cada uma das áreas profissionais. Esses Referenciais podem ser obtidos através da Internet, no seguinte endereço eletrônico: www.mec.gov.br opção Educação Profissional.

O perfil de cada saída intermediária, quando prevista para o curso, deve também ser especificado. Ressalte-se a importância da identificação precisa do perfil profissional dos egressos do curso, uma vez que é esse perfil que define a identidade do curso e, por isso, deverá orientar a

escolha e estruturação de todos os demais componentes do plano e, naturalmente, seu desenvolvimento.

VI. Organização Curricular

É neste item que devem ser apresentadas a Matriz Curricular do Curso Técnico e as Ementas de cada área/componente Curricular, com os respectivos objetivos e referências bibliográficas atualizadas. Essas informações justificam os conhecimentos a serem trabalhados para a formação profissional no perfil profissional proposto. A estrutura dos objetivos de cada ementa é a mesma para os objetivos do curso, ou seja, todos devem começar com o verbo no infinitivo. A diferença é que para os objetivos da ementa de cada componente curricular é voltado para a aprendizagem do estudante.

A organização curricular deverá conter todas as informações relativas ao curso: os Módulos, Blocos ou Unidades, as Competências e Habilidades que lhes correspondem; as Bases Tecnológicas, Científicas e Instrumentais, Projetos, Seminários, Oficinas ou outros meios de organização da aprendizagem; as terminalidades correspondentes, a carga horária de cada período letivo, ou similar e as estratégias pedagógicas que serão adotadas no desenvolvimento do processo de constituição das competências. É essencial que as competências sejam aquelas indispensáveis para o futuro profissional atuar eficiente e eficazmente no mundo do trabalho.

VII. Critérios de Avaliação

O processo de avaliação da aprendizagem deve ser definido claramente, de forma coerente com a formação profissional por competências, adotando critérios que funcionem como indicadores dos resultados alcançados, bem como do que ainda falta no processo de constituição das competências. O processo precisa prever avaliação diagnóstica, formativa e indicativa de novos elementos e atividades a serem desenvolvidas e não meramente aferição classificatória, conforme descrito no item 3.7 deste documento.

Neste item devem constar os instrumentos de avaliação a serem considerados no processo formativo e mecanismos a serem oferecidos para a superação das possíveis dificuldades de aprendizagem dos estudantes, durante o processo de formação. É fundamental deixar claro o acompanhamento e o controle do processo de aprendizagem; como, quando e com quais critérios serão certificadas as competências previstas; bem como os procedimentos que serão adotados quando um estudante não alcançar o resultado esperado.

VIII. Acompanhamento, Controle e Avaliação

O item se propõe a apresentar, de modo coerente com a legislação da SEEDF, os formatos propostos para o acompanhamento, o controle e a avaliação do ensino, da aprendizagem e do curso. Os procedimentos para acompanhamento e controle devem estar muito claros no Plano de Curso,

uma vez que esses demonstram os aspectos que de forma direta ou indireta vão influenciar a construção dos conhecimentos e, conseqüentemente, o sucesso do estudante no curso. Nesse sentido, o objetivo deste item é demonstrar como o planejamento será revisto e aperfeiçoado para promover as aprendizagens dos estudantes e os resultados esperados para o curso.

Assim, diferente do que é tratado no item anterior, o qual apresenta o processo formativo de avaliação dos estudantes, este deve apresentar a avaliação do curso e da Unidade Escolar que o oferta, ou seja, que e como os instrumentos serão usados para que a organização do trabalho pedagógico aconteça com qualidade, de forma democrática e promovendo a formação humana e técnica do profissional.

IX. Infraestrutura

A infraestrutura deve ser apresentada com especificação adequada ao curso: instalações físicas, equipamentos, mobiliário, recursos didático-pedagógicos, biblioteca, laboratório. É fundamental observar a infraestrutura prevista no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos.

X. Critérios de Certificação e Diplomação

As informações, neste item, devem conter os critérios previstos em cada etapa para o alcance da certificação, sejam as de qualificação profissional, previstas nas ~~em~~ saídas intermediárias; sejam as informações relativas à conclusão do curso, identificando os títulos ocupacionais que está certificando (no caso de qualificação Profissional) e habilitando (para habilitação técnica). Para cada qualificação deverá corresponder um Certificado por conclusão. Para a habilitação técnica corresponderá um diploma (de técnico em...). O Diploma deve indicar obrigatoriamente, além do título do Técnico, o Eixo Tecnológico no qual se insere a habilitação técnica. A denominação que deve constar nos certificados e diploma deve ser a mesma constante do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos.

XI. Relação de Professores

Este item deve apresentar informações quantitativas e qualitativas, que se referem à habilitação, à experiência profissional, à formação pedagógica, entre outras, do corpo docente envolvido no curso. É imprescindível indicar as/os áreas/componentes curriculares que cada um assumirá no curso, incluindo a Direção da Unidade Escolar, porém, não é necessário listar nominalmente os docentes, uma vez que essa definição será estabelecida posteriormente.

XII. Relação de Pessoal Técnico, Administrativo e de Apoio

Na mesma estrutura do item anterior, este deve apresentar relação das respectivas qualificações e funções de pessoal técnico, administrativo e de apoio necessários para execução do curso.

XIII. Plano de Estágio Curricular Supervisionado

O plano deve indicar a respectiva carga horária, os momentos em que ocorrerá o estágio, onde se realizará e como será orientado, supervisionado e avaliado. Chama-se a atenção para que se examine com muito critério as exigências de estágio para algumas profissões, sobretudo, aquelas que o exigem em sua regulamentação.

O estágio supervisionado deve estar previsto para ocorrer antes do término do curso, de modo a oportunizar troca de conhecimentos entre estudantes, discussões e/ou reformulações, bem como para assegurar a conclusão do curso técnico.

XIV. Critérios de Aproveitamento

Os critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores precisam estar diretamente relacionados ao perfil profissional da conclusão. Nesse sentido, poderão ser considerados conhecimentos e experiências adquiridos em qualificações profissionais e etapas ou módulos de nível técnico concluídos em outros cursos; em cursos de educação profissional de Formação Inicial e Continuada - FIC, bem como no trabalho ou por outros meios informais; e reconhecidos em processos formais de certificação profissional.

Neste item, é fundamental informar quais serão os procedimentos para aproveitar esses conhecimentos e experiências anteriores, observando que aqueles adquiridos em Cursos FIC ou no Trabalho ou por outros meios, com informações precisas do que é necessário que seja providenciado pelos estudantes e como as avaliações serão realizadas pelo corpo docente e equipe gestora.

4.5. Planos de Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC)

A construção do Plano de Curso para oferta de cursos FIC, deve ser de acordo com a Portaria SEEDF nº 193 de 28 de abril de 2017, publicada no DODF nº 83 de 03 de maio de 2017, que estabelece no seu artigo 22, a estrutura para construção do documento, contendo os seguintes elementos:

- I. Dados de Identificação do Curso, contemplando: nome do curso conforme documentos oficiais, carga horária total; modalidade proposta, qual seja presencial ou a distância; curso técnico ao qual está vinculado, conforme Catálogo Nacional de Cursos Técnicos; e nível/etapa no Itinerário Formativo.
- II. Introdução/Justificativa, cujo texto deve contemplar informações pertinentes ao histórico, e a identificação da experiência formativa da Unidade Escolar e da equipe proponente do Curso, com a devida análise da pertinência do Curso proposto, considerando a realidade da comunidade local.

- III. Objetivos do Curso, considerando seu aspecto geral e específicos referentes ao Curso proposto, reforçando que os objetivos específicos devem apontar os caminhos para o alcance do objetivo geral.
- IV. Requisitos para Ingresso e Formas de Acesso ao Curso, descrevendo: escolaridade mínima exigida; idade mínima exigida; conhecimentos e/ou experiências prévios requeridos, se for o caso; e forma de ingresso no curso.
- V. Perfil do Egresso e Campo de Atuação, contendo: habilidades e competências mínimas esperadas dos estudantes ao final do Curso; possibilidades de inserção do egresso no setor produtivo; e possibilidades efetivas de contínuo e articulado aproveitamento de estudos.
- VI. Critérios de Avaliação, contendo: descrição das formas de acompanhamento (contínuo, por disciplina, por módulo, etc); processo avaliativo a ser implantado para definição de aptidão (avaliações individuais, coletivas, práticas etc).
- VII. Infraestrutura, descrevendo quais são as instalações necessárias para desenvolvimento do curso, incluindo todos os insumos necessários e disponíveis na Unidade Escolar.
- VIII. Perfil da Equipe, descrevendo as habilitações profissionais mínimas para o corpo docente responsável pelo desenvolvimento do curso.
- IX. Matriz Curricular, considerando as especificidades em relação ao Curso FIC Integrado à Educação de Jovens e Adultos - EJA, conforme descrito na Portaria nº 193/2017.
- X. Certificação, que se dará acordo com as normativas da SEEDF, com a devida descrição da denominação do Guia Nacional de Cursos FIC ou da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), sendo de responsabilidade da própria Unidade Escolar ofertante emitir a certificação.

4.6. Oferta de Estágios na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal

Considerando a Lei nº 11.788/2008 em seu art. 1º:

(...) estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos (BRASIL, 2008).

A realização de Estágio não Obrigatório, Estágio Obrigatório e Práticas Profissionais Supervisionadas (PPS) dos estudantes matriculados no Ensino Médio, na Educação Profissional Técnica de Nível Médio e na Educação de Jovens e Adultos (EJA) tem como referência o artigo 82 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) - , a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 - que dispõe sobre o estágio de estudantes - e o Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal. No âmbito da SEEDF, o Estágio Obrigatório, é prerrogativa dos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, para

cursos, cuja exigência consta no Plano de Curso aprovado pelo Conselho de Educação do Distrito Federal (CEDF).

Todas as formas de Estágio e PPS devem obedecer às determinações do Regimento Escolar da SEEDF, às regulamentações de Estágio e aos demais dispositivos legais em vigor que regulamentam a Educação Básica nas suas diferentes modalidades. Somente poderão realizar Estágio Supervisionado estudantes com 16 anos completos na data do início do estágio. Quando se tratar de ambiente insalubres, somente poderão realizar o estágio e PPS os estudantes que, na data de início do estágio ou da Atividade Prática Supervisionada, tiverem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou que sejam menores de idade emancipados.

Considera-se para fins de distinção a seguinte tipologia de Estágios:

- ✓ **Estágio não obrigatório:** ato escolar optativo realizado por estudantes em ambiente laborativo concomitante à escolarização; visa à formação geral do educando para o trabalho e promove a troca de experiências e convívio em espaço laboral;
- ✓ **Estágio Curricular Obrigatório:** ato escolar que compõe a Matriz Curricular dos cursos, desenvolvido em ambiente laborativo. É obrigatório para conclusão de curso e obtenção de certificação. Deve ser realizado em ambientes laborativos compatíveis com as competências exigidas no perfil profissional do curso;
- ✓ **Prática Profissional Supervisionada – PPS:** ato escolar realizado em ambiente laborativo simulado. As PPS podem ser realizadas na própria Unidade Escolar, no local de trabalho do estudante, quando houver correlação entre o curso e o trabalho ou em outros ambientes favoráveis ao enriquecimento das competências exigidas no perfil profissional do curso.

O Estágio Curricular Obrigatório ou a Prática Profissional Supervisionada dos estudantes dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio poderão ser realizados na própria SEEDF ou em entes públicos e privados através da celebração de convênio, desde que as atividades desenvolvidas estejam de acordo com o perfil profissional e assegurem o alcance dos objetivos previstos nos Planos de Cursos. O estudante deve estar regularmente matriculado e com frequência efetiva nos cursos de educação profissional, relacionado à área de Estágio Curricular Obrigatório ou a Prática Profissional Supervisionada, vinculado ao ensino público, devidamente autorizados a funcionar pelo órgão competente e em conformidade com as normas vigentes da concedente.

As Unidades Escolares e as demais instâncias da estrutura organizacional da SEEDF, incluindo as CREs e as Subsecretarias, disponibilizarão a oferta de vagas de Estágio Curricular Obrigatório e/ou Práticas Profissionais Supervisionadas para estudantes da Educação Profissional, observando-se que a carga horária de Estágio é de 20 horas; 30 horas e até mesmo 40 horas semanais, conforme previsto no artigo 10 da Lei nº 11.788/2008, a saber (BRASIL, 2008):

- ✓ 20 Horas Semanais ou 4 Horas Diárias - para aqueles estudantes de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade Educação de Jovens e Adultos;
- ✓ 30 Horas Semanais ou 6 Horas Diárias - para os estudantes do Ensino Superior, da Educação Profissional de Nível Médio e do Ensino Médio regular.

A jornada de atividades (carga horária) das Práticas Profissionais (Estágio Curricular Obrigatório e/ou Práticas Profissionais Supervisionadas) será definida em comum acordo entre a unidade escolar, a instituição concedente do estágio e o estudante estagiário, nos termos da Lei nº 11.788 de 29/09/2008 e não poderá exceder a seis horas diárias, conforme preconiza a Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) nos seus artigos 428 e 433 (BRASIL, 1943).

O Estágio Curricular Obrigatório ou a Prática Profissional Supervisionada dos estudantes dos Cursos de Educação Profissional nas Unidades Escolares e as demais instâncias da estrutura organizacional da SEEDF (CREs e Subsecretarias) não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, observados os seguintes requisitos:

- I. Matrícula e frequência regular atestados pela Unidade Escolar ofertante do curso;
- II. Celebração de termo de compromisso entre o educando, a parte concedente do estágio e a Unidade Escolar ofertante do curso;
- III. Compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso.

O Estágio Curricular Obrigatório ou a Prática Profissional Supervisionada dos estudantes dos Cursos de Educação Profissional nas Unidades Escolares e as demais instâncias da estrutura organizacional da SEEDF (CREs e Subsecretarias), como ato educativo escolar supervisionado, deverá ter acompanhamento efetivo pelo professor orientador da Unidade Escolar ofertante do curso e por supervisor da parte concedente, comprovado por vistos em relatório e por menção de aprovação final.

A carga horária destinada ao Estágio Curricular obrigatório ou à Prática Profissional Supervisionada deve ser definida no Plano de Curso de acordo com cada perfil profissional. Para Estágio Curricular obrigatório, essa carga horária é acrescida à carga horária mínima do curso prevista no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos. Em não havendo a obrigatoriedade por parte de Conselhos Profissionais para o perfil do curso, deve-se dar preferência para a Prática Profissional Supervisionada, a fim de não atrelar a conclusão do curso à realização do estágio fora do ambiente escolar.

5. OPERACIONALIZAÇÃO DA OFERTA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL NO DF

5.1. Formação Inicial e Continuada – FIC

A proposta de Plano de Curso FIC deverá seguir o fluxo de encaminhamento constante neste documento:

I. Compete à Unidade Escolar ofertante:

- a) Construir a proposta de curso, considerando o conjunto de orientações descritas neste documento, com ênfase na participação da comunidade e na pertinência sociocultural e econômica do curso.
- b) Encaminhar a proposta de Plano de Curso FIC à CRE, após análise e definição de pertinência, por meio de Memorando assinado pelo gestor.

II. Compete à Coordenação Regional de Ensino (CRE):

- a) Analisar a proposta de Plano de Curso FIC, conforme legislações e normativas vigentes e as orientações constantes neste documento, com emissão de Parecer Técnico, validando os pareceres emitidos pela Unidade de Educação Básica (UNIEB/CRE); Unidade de Gestão de Profissionais (UNIGEP/CRE) e Unidade de Planejamento Educacional e de Tecnologia na Educação (UNIPLAT/CRE).

III. Cabe a cada Unidade da CRE a análise, adequação e emissão de Parecer Técnico considerando os aspectos pertinentes às suas funções.

IV. Em caso de Parecer inicial desfavorável, a proposta deverá ser devolvida à Unidade Escolar, para as devidas adequações, após o que, o item anterior deve ser retomado, até a emissão de Parecer Conclusivo, deferindo ou indeferindo o pleito.

V. Compete à Coordenação da CRE:

- a) emitir Parecer Conclusivo favorável ou desfavorável, com base nas análises e adequações propostas pelas Unidades pertinentes e encaminhar o Processo, por meio de Memorando, para a Diretoria de Educação Profissional da Coordenação de Políticas Educacionais para Juventude e Adultos (DIEP/COEJA);
- b) formalizar, por meio de Memorando, com solicitação de autuação em Processo e emissão de Parecer pela CRE.

VI. Compete à Diretoria de Educação Profissional (DIEP/COEJA):

- a) analisar a proposta de Plano de Curso FIC, conforme legislações e normativas vigentes e as orientações;
- b) emitir Parecer técnico, considerando os aspectos pertinentes às suas funções;
- c) em caso de Parecer inicial desfavorável, a proposta deverá ser devolvida à CRE, com vistas à Unidade Escolar, para as devidas adequações, após o que, o item anterior deve ser retomado, até a emissão de Parecer Conclusivo, deferindo ou indeferindo o pleito.

VII. Após emissão do Parecer Conclusivo favorável, cabe à DIEP reencaminhar o Processo, por meio de Memorando, para a CRE com vistas à Unidade Escolar ofertante, para as devidas providências quanto à oferta do Curso.

VIII. Um Plano de Curso FIC, uma vez aprovado pela DIEP para uma Unidade Escolar, poderá ser ofertado em outra, desde que esta faça a solicitação, por meio da CRE, e apresente as condições favoráveis para a sua oferta, de acordo o disposto neste documento.

XIX. Toda a comunicação será feita por meio de documentação oficial encaminhada à CRE.

5.2. Educação Profissional de Nível Médio

A oferta de cursos técnicos de nível médio pode ser operacionalizada em qualquer Unidade Escolar que apresentar manifestação de interesse ~~vontade~~ e as condições de infraestrutura e pessoal adequadas para a devida execução do curso proposto.

Dessa forma, considerando que todo o processo de planejamento tenha seguido o curso orientado nesse documento, a Unidade Escolar proponente poderá seguir um dos fluxos definidos pela DIEP, considerando duas situações distintas:

- a) Oferta de um dos cursos já ofertados em uma ou mais Unidades Escolares, denominados de Cursos Aprovados pelo CEDF; ou
- b) Oferta de um curso ainda não oferecido pela Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, denominados de Novos Cursos.

O fluxo a ser seguido em cada um dos casos está descrito a seguir.

5.2.1. Cursos Aprovados pelo CEDF

No Parecer nº 62/2018 – CEDF, homologado em 20/04/2018, DODF nº 79, de 25/04/2018, p. 5, o Conselho de Educação do Distrito Federal (CEDF) autorizou a SEEDF a criar um banco de cursos Técnicos de Nível Médio, conforme Quadro 6, do qual constam todos os Planos de Cursos já autorizados e/ou aprovados para serem ofertados na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal: “(...) b) autorizar a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal a criação de um banco de cursos técnicos de nível médio composto pelos respectivos cursos autorizados para a rede pública de ensino do Distrito Federal” (DISTRITO FEDERAL, 2018)

No mesmo Parecer, o CEDF determinou as responsabilidades no âmbito da SEEDF para a oferta de cursos pelas Unidades Escolares proponentes. Dessa forma, o conjunto de cursos que contam com a devida liberação do CEDF está disponível para que a DIEP, em consonância com as Coordenações Regionais de Ensino (CRE) e as Unidades Escolares interessadas, possam estabelecer a pertinência da oferta e proceder os encaminhamentos para efetivá-la.

Quadro 6 – Banco de Cursos Técnicos de Nível Médio da SEEDF conforme Parecer nº 62/2018 - CEDF

CURSO	EIXO TECNOLÓGICO	PARECER CEDF	OFERTANTE ATUAL
Alaúde, Áudio/Gravação, Bandolim, Bateria, Canto Erudito, Canto Popular, Clarineta, Contrabaixo, Contrabaixo Elétrico, Cravo, Fagote, Flauta Doce, Flauta Transversal, Flauta Traverso Barroca, Guitarra, Harpa, Musicografia Braille, Musicografia Digital, Oboé, Percussão, Piano, Piano Popular, Saxofone, Saxofone Popular, Trombone, Trompa, Trompete, Tuba, Viola, Viola Caipira, Viola da Gamba, Violão Erudito, Violão Popular, Violão 7 Cordas, Violino, e Violoncelo	Produção Cultural e Design	PARECER nº 195/2001-CEDF. Homologado em 6/9/2001, DODF de 13/9/2001, p. 6. Portaria nº 431, de 26/9/2001, DODF de 1o/10/2001, p. 3.	CEP - EMB
Curso Técnico em Meteorologia	Recursos Naturais	PARECER nº 52/2003-CEDF. Homologado em 26/3/2003, publicado nº DODF de 28/3/2003, p. 499. Portaria nº 98, de 14/4/2003, publicada no DODF de 5/5/2003, p.6.	CEP - ETB
Curso Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio	Informação e Comunicação	PARECER nº 277/2005-CEDF. Homologado em 7/4/2006, publicado no DODF nº 70, de 10/4/2006, p. 10. Portaria nº 149, de 5/5/2006, publicada no DODF nº 87, de 9/5/2006, p. 8.	CEMI Gama
Técnico em Eletrotécnica	Controle e	PARECER nº 196/2009 – CEDF. Homologado	CEP - ETB

Técnico em Eletrônica	Processos Industriais	em 30 de setembro de 2009. DODF Nº 191, 1º/10/2009, p. 13. Portaria Nº 445, 1º/10/. DODF N] 192, 02/10/2009, p. 3	
Técnico em Telecomunicações	Informação e Comunicação		
Técnico em Informática			
Técnico em Análises Clínicas	Ambiente e Saúde	PARECER Nº 27/2013-CEDF. Homologado em 22/3/2013, DODF nº 61, de 25/3/2013, p. 5. Portaria nº 56, de 27/3/2013, DODF nº 66, de 1/4/2013, p. 16.	CEP - ETP
Técnico em Saúde Bucal			
Técnico em Nutrição e Dietética			
Técnico em Segurança do Trabalho	Segurança	PARECER Nº 89/2014-CEDF. Homologado em 26/5/2014, DODF no 105, de 27/5/2014, p. 4. Portaria nº 114, de 28/5/2014, DODF nº 108, de 29/5/2014, p. 7.	
Técnico em Controle Ambiental Integrado à EJA	Ambiente e Saúde	PARECER Nº 57/2015-CEDF. Homologado em 1º/4/2015, DODF nº 65, de 2/4/2015, p. 13. Portaria nº 46, de 8/4/2015, DODF nº 70, de 10/4/2015, p. 8.	CEP - Irmã Regina
Técnico em Administração Integrado à EJA - EaD	Gestão e Negócios	PARECER Nº 82/2015-CEDF. Homologado em 25/5/2015, DODF nº 100, de 26/5/2015, p. 2. Portaria nº 77, de 26/5/2015, DODF no 101, de 27/5/2015, p. 10.	CEP - ETC
Técnico em Informática Integrado à EJA - EaD	Informação e Comunicação		
Técnico em Agente Comunitário de Saúde Técnico em Cuidados de Idosos	Ambiente e Saúde	PARECER No 117/2017-CEDF Homologado em 4/7/2017, DODF no 128, de 6/7/2017, p. 12.	

Técnico em Aquicultura	Recursos Naturais	Portaria no 297, de 11/7/2017, DODF no 132, de 12/7/2017, p. 11.	MedioTEC
Técnico em Artes Circenses	Produção Cultural e Design		
Técnico em Canto			
Técnico em Cenografia			
Técnico em Composição e Arranjo			
Técnico em Conservação e Restauro			
Técnico em Dança			
Técnico em Design de Joias			
Técnico em Design de Móveis			
Técnico em Fabricação de Instrumentos Musicais			
Técnico em Modelagem do Vestuário			
Técnico em Museologia			
Técnico em Produção de Áudio e Vídeo			
Técnico em Produção de Moda			
Técnico em Teatro			
Técnico em Processos Fonográficos	Produção Industrial		
Técnico em Biocombustíveis			
Técnico em Vestuário	Produção Alimentícia		
Técnico em Cervejaria			
Técnico em Confeitaria			
Técnico em Panificação			
Técnico em Viticultura e Enologia			

Técnico em Eletroeletrônica	Controle e Processos Industriais		
Técnico em Eventos Técnico em Guia de Turismo	Turismo, Hospitalidade e Lazer		
Técnico em Informática Técnico em Manutenção e Suporte em Informática Técnico em Redes de Computadores	Informação e Comunicação		
Técnico em Laboratório de Ciências da Natureza Técnico em Ludoteca	Desenvolvimento Educacional e Social		
Técnico em Informática para Internet	Informação e Comunicação	PARECER Nº 174/2015-CEDF. Homologado em 16/11/2015, DODF nº 220, de 17/11/2015, p. 5. Portaria nº 199, de 18/11/2015, DODF no 222, de 19/11/2015, p. 4.	CEMIC
Técnico em Logística	Gestão e Negócios	PARECER Nº 19/2016-CEDF. Homologado em 24/2/2016, DODF nº 37, de 25/2/2016, p. 3. Portaria nº 46, de 25/2/2016, DODF nº 38, de 26/2/2016, p. 11.	CEP - ETC
Técnico em Serviços Públicos Integrado à EJA	Gestão e Negócios	PARECER Nº 50/2016-CEDF. Homologado em 22/3/2016, DODF nº 56, de 23/3/2016, p. 6.	CED 2 do Cruzeiro

		Portaria nº 82, de 23/3/2016, DODF nº 57, de 24/3/2016, p. 20.	
Técnico em Registros e Informações em Saúde - EaD	Ambiente e Saúde	PARECER Nº 222/2016-CEDF. Homologado em 22/12/2016, DODF nº 241, de 23/12/2016, p. 9. Portaria nº 456, de 23/12/2016, DODF nº 242, de 26/12/2016, p. 223.	CEP - ETP
Técnico em Secretaria Escolar - EaD	Desenvolvimento Educacional e Social		
Técnico em Finanças Integrado à EJA	Gestão e Negócios	PARECER Nº 102/2017 – CEDF. Homologado em 26/5/2017, DODF no 101, de 29/5/2017, p. 16. Portaria no 239, de 29/5/2017, DODF no 102, de 30/5/2017, p. 46.	CEPAG
Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem em Urgência e Emergência	Ambiente e Saúde	PARECER Nº 146/2017-CEDF. Homologado em 8/8/2017, DODF nº 152, de 9/8/2017, p. 9. Portaria nº 338, de 10/8/2017, DODF nº 154, de 11/8/2017, p. 17.	CEP - ETP
Técnico de Enfermagem	Ambiente e Saúde	Autorizado, em caráter excepcional e a título precário - ORDEM DE SERVIÇO Nº 03 de 28/11/2017 SUPLAV, DODF nº 229, 01/12/2017, páginas 18 e 19 De acordo com o art. 4º da Resolução nº 2/2016-CEDF e o Processo nº 084.000246/2017	CEPAG
Técnico em Computação Gráfica	Informação e Comunicação	ORDEM DE SERVIÇO Nº 05 de 28/11/2017 da SUPLAV/SEEDF, DODF nº 229, 01/12/2017,	

		página 19 De acordo com o art. 4º da Resolução nº 2/2016-CEDF e o Processo nº 084.000235/2017	
Técnico em Enfermagem	Ambiente e Saúde	PARECER Nº 255/2017-CEDF. Homologado em 27/12/2017, DODF nº 248, de 29/12/2017, p. 20. Portaria nº 569, de 29/12/2017, DODF nº 01, de 02/1/2018, p. 7.	CEP - ETP
Técnico em Informática para Internet Integrado ao Ensino Médio	Informação e Comunicação	PARECER Nº 72/2018-CEDF Homologado em 10/5/2018, DODF nº 90, de 11/5/2018, p. 19. Portaria nº 125, de 10/5/2018, DODF nº 91, de 14/5/2018, p. 7	CED Stella dos Cherubins

Fonte: DIEP/2018

MINUTA EM

5.3. Regulamentação da oferta de Educação Profissional

O documento orientador regulamenta, no âmbito da SEEDF, os procedimentos normativos a serem seguidos para a estruturação e oferta de Cursos de Educação Profissional de Nível Técnico, em conformidade com o Parecer nº 62/2018 do CEDF e com as demais legislações vigentes.

A citada normativa define que o Banco de Cursos Técnicos de Nível Médio é composto de Planos de Cursos já aprovados pelo CEDF, podendo serem ofertados, de acordo com a demanda da rede pública de ensino do Distrito Federal, condicionados à inspeção do órgão próprio da SEEDF e de parecer de especialista do eixo tecnológico do respectivo curso. Após verificação das condições de funcionamento e de parecer de especialista as informações deverão ser encaminhadas ao CEDF para validação no SISTEC.

A normativa também estabelece que poderão solicitar adesão aos Cursos Técnicos que compõem o Banco de Cursos da SEEDF, as Unidades Escolares que já ofertam Educação Profissional, as Unidades Escolares que ofertam Ensino Médio e as Unidades Escolares que ofertam Educação de Jovens e Adultos - Terceiro Segmento (EJA – 3º segmento), sendo que a oferta será aberta à participação de toda a comunidade de forma gratuita, nos termos a serem definidos pelos respectivos Editais.

Importante ressaltar que a oferta de qualquer curso deverá levar em consideração a realidade da comunidade onde a Unidade Escolar está inserida, respeitando os arranjos produtivos, sociais e culturais e as demandas locais de formação, devendo ser organizado e desenvolvido de acordo com o que preconiza o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio e o respectivo Plano de Curso já aprovado pelo CEDF.

Do ponto de vista do corpo docente, as aulas poderão ser ministradas por professores efetivos e/ou professores em contrato temporário e/ou bolsistas de programas federais ou distritais desde que estejam devidamente habilitados, de acordo com os processos seletivos específicos, para os componentes da Matriz Curricular aprovada no Plano e Curso.

5.3.1. Procedimentos e Fluxos

A autorização para a oferta de Cursos Técnicos de Nível Médio pressupõe o cumprimento dos procedimentos e fluxos descritos a seguir:

✓ Documentos obrigatórios:

- I. Proposta de Adesão à Oferta de Curso Técnico fundamentada conforme os itens abaixo:
 - Justificativa de demanda e da pertinência social e econômica do curso proposto, considerando a realidade local da comunidade onde está inserida, validadas no Parecer da UNIEB/CRE.
 - O Curso proposto deverá obrigatoriamente constar do Banco de Cursos da SEEDF e estar devidamente atualizado;

- Comprovar a disponibilidade de estrutura física e de equipamento e de corpo docente habilitado para o desenvolvimento do curso, validada nos Pareceres da Unidade Regional de Educação Básica (UNIEB) e da Unidade Regional de Planejamento Educacional e de Tecnologia na Educação (UNIPLAT);
 - II. Projeto Político-pedagógico (PPP) da Unidade Escolar atualizado;
 - III. Ata de reunião realizada com a comunidade escolar em que a oferta do Curso foi aprovada;
 - IV. Parecer Favorável da Coordenação Regional de Ensino (CRE), após análise da UNIEB, UNIPLAT e UNIGEP;
 - V. Parecer Favorável da Diretoria de Educação Profissional (DIEP/SUBEB/SEEDF);
 - VI. Ato autorizativo, após entrega de Relatório Técnico de Supervisão *in loco* atestando as condições para oferta do curso pela Unidade Escolar e Parecer Técnico de especialista no respectivo Eixos Tecnológico onde se insere o curso pleiteado atestando as devidas condições, emitido pela Coordenação de Supervisão, Normas e Informações do Sistema de Ensino (COSIE/SUPLAV/SEEDF).
- ✓ **Cadastrado no SISTEC** - realizado pela Unidade Escolar e reconhecido pelo CEDF, após autorização da oferta.

5.3.2. Responsabilidades e Ações Pertinentes

Para operacionalizar a oferta dos cursos aprovados cada ente envolvido deverá atender ao que lhe compete, considerando as responsabilidades e ações pertinentes, conforme descrito abaixo:

✓ **Unidade Escolar:**

- I. Conhecer os cursos disponíveis em Banco de Cursos autorizados nos termos do Parecer nº 62/2018 - CEDF para oferta na Rede Pública de Ensino do DF;
- II. Apresentar e discutir com a equipe docente, com os estudantes e com toda a comunidade escolar a pertinência da oferta de Cursos Técnicos de Nível Médio;
- III. Definir o perfil profissional a ser ofertado na Unidade Escolar;
- IV. Nos casos em que o curso definido conte com mais de um Plano de Curso aprovado, deverá ser considerado o Plano mais recente, de forma a garantir sua atualidade;
- V. Atualizar o Projeto Político Pedagógico (PPP) da Unidade Escolar, onde deve constar a descrição sobre a demanda, e pertinência e as condições de infraestrutura e pessoal para a oferta do curso pretendido;
- VI. Elaborar Proposta de Adesão à oferta de Curso Técnico de Nível Médio, conforme modelo em anexo, incluindo indicação dos recursos financeiros, humanos e de infraestrutura para realização do propósito;

- VII. Realizar Assembleia Geral Escolar Extraordinária com registro em Ata da aprovação do Curso a ser ofertado;
- VIII. Encaminhar a documentação, via Sistema Eletrônico de Informações (SEI), para a CRE, incluindo a Ata de aprovação do Conselho Escolar, para as devidas análises, emissão de Parecer e posterior encaminhamento à DIEP.

✓ **Coordenação Regional de Ensino (CRE/SEEDF):**

- I. Conhecer os cursos disponíveis em Banco de Cursos autorizados nos termos do Parecer nº 62/2018 - CEDF para oferta na Rede Pública de Ensino do DF;
- II. Participar das discussões realizadas nas Unidades Escolares e comunidade escolar sobre a pertinência da oferta de Cursos Técnicos de Nível Médio;
- III. Assessorar as Unidades Escolares na construção da Proposta de Adesão à oferta de Cursos Técnicos de Nível Médio e na atualização do PPP;
- IV. Acompanhar todo o processo de encaminhamento da proposta de oferta dos cursos elencados;
- V. Receber, analisar e emitir Parecer da documentação encaminhada pela Unidade Escolar, conforme competência de cada Unidade da CRE;
- VI. Encaminhar documentação da Unidade Escolar, via SEI, com o devido Parecer, para a DIEP.

✓ **Diretoria de Educação Profissional (DIEP/SUBEB/SEEDF):**

- I. Manter atualizado Banco de Cursos autorizados nos termos do Parecer nº 62/2018 - CEDF para oferta na Rede Pública de Ensino do DF;
- II. Promover ações para divulgação e estímulo da oferta de Cursos Técnicos de Nível Médio pelas Unidades Escolares de Ensino Médio;
- III. Promover assessoria técnica às CRE e Unidades Escolares para desenvolvimento das fases para oferta de cursos Técnicos de Nível Médio;
- IV. Receber, analisar e emitir Parecer da documentação encaminhada pela CRE;
- V. Estabelecer ato legal de autorização para oferta pela Unidade Escolar proponente;
- VI. Encaminhar documentação, via SEI, à Coordenação de Supervisão, Normas e Informações do Sistema de Ensino (COSIE/SUPLAV).

✓ **Diretoria de Ensino Médio (DIEM/SUBEB/SEEDF)**

- I. Conhecer os cursos disponíveis em Banco de Cursos autorizados nos termos do Parecer nº 62/2018 - CEDF para oferta na Rede Pública de Ensino do DF;
- II. Promover assessoria técnica às CRE e às Unidades Escolares para desenvolvimento das fases para a oferta de Cursos Técnicos de Nível Médio, quando se tratar de Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio.

✓ **Diretoria de Educação de Jovens e Adultos (DIEJA/SUBEB)**

- I. Conhecer os cursos disponíveis em Banco de Cursos autorizados nos termos do Parecer nº 62/2018 - CEDF para oferta na Rede Pública de Ensino do DF;
- II. Promover assessoria técnica às CRE e às Unidades Escolares para desenvolvimento das fases para a oferta de Cursos Técnicos de Nível Médio, quando se tratar de Cursos Técnicos Integrados à Educação de Jovens e Adultos (EJA – 3º Segmento).

✓ **Coordenação de Supervisão, Normas e Informações do Sistema de Ensino (COSIE/SUPLAV):**

- I. Conhecer os cursos disponíveis em Banco de Cursos autorizados nos termos do Parecer nº 62/2018 - CEDF para oferta na Rede Pública de Ensino do DF;
- II. Receber e analisar a solicitação formal de oferta de curso técnico de nível médio, no seu âmbito de atuação;
- III. Realizar inspeção para emissão de relatório técnico de supervisão *in loco*, para verificar as condições de funcionamento, antes do início das atividades, na Unidade Escolar proponente;
- IV. Designar especialista dos respectivos Eixos Tecnológicos para emissão de Parecer Técnico de cada um dos cursos, antes do início das atividades, na Unidade Escolar proponente;
- V. Elaborar Relatório Técnico, após a emissão de Parecer Técnico do especialista dos respectivos Eixos Tecnológicos nos quais se inserem os cursos a serem ofertados;
- VI. Emitir Ato Autorizativo, atestando sobre as condições da Unidade Escolar para a oferta do curso proposto;
- VII. Encaminhar ao CEDF o Relatório Técnico e o Parecer Técnico do especialista, para fins de validação da Unidade Escolar proponente no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (SISTEC).

✓ **Diretoria de Avaliação Educacional (DIAV/SUPLAV)**

- I. Conhecer os cursos disponíveis em Banco de Cursos autorizados nos termos do Parecer nº 62/2018 - CEDF para oferta na Rede Pública de Ensino do DF;
- II. Acompanhar a oferta dos cursos nas Unidades Escolares.

✓ **Diretoria de Acompanhamento da Oferta Educacional (DIOFE/SUPLAV)**

- I. Conhecer os cursos disponíveis em Banco de Cursos autorizados nos termos do Parecer nº 62/2018 - CEDF para oferta na Rede Pública de Ensino do DF;
- II. Acompanhar a oferta dos cursos nas Unidades Escolares.

5.3.3. Estrutura de Proposta de Adesão

Para estruturação da proposta de adesão deverá ser seguido o modelo abaixo:

1. Dados de Identificação da Unidade Escolar (incluindo equipe gestora e Conselho Escolar)
2. Identificação do Curso de Educação Profissional de Nível Médio

Eixo Tecnológico	
Base Legal	
Habilitação Profissional	
Qualificação Intermediária 1	
Qualificação Intermediário 2	
Forma de Oferta	
Carga Horária Total	

3. Justificativa para a oferta (contextualização social, econômica e cultural que fundamentam a escolha do Curso)
4. Corpo Docente Disponível (incluindo formação básica e habilitações)
5. Estrutura Física Disponível (incluindo laboratórios específicos no que se aplica)
6. Pessoal Administrativo e de Apoio (incluindo Secretaria, biblioteca, limpeza, segurança)
7. Recursos Financeiros Necessários (incluindo fontes se for pertinente)

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AURÉLIO. Dicionário Aurélio Online - Dicionário Português. 2008 – 2017. Disponível em: <https://dicionariodoaurelio.com>. Acesso em: 19 Jun. 2017

BRASIL. Lei Nº 13.415, de 16 de Fevereiro de 2017. Altera as Leis nºs 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e dá outras providências. Publicado no DOU de 17.2.2017. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/113415.htm

_____. Resolução Nº 1, de 5 de Dezembro de 2014. Catálogo Nacional de Cursos Técnicos. Ministério da Educação. 3 ed. Brasília: MEC, 2014. Disponível em: <https://portal.mec.gov.br/catalogo-nacional-de-cursos-tecnicos>

_____. Plano Nacional de Educação 2014-2024: Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) e dá outras providências. – Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2014. Disponível em: www.observatoriodopne.org.br/uploads/reference/file/439/documento-referencia.pdf

_____. Lei Nº 12.796, de 4 de Abril de 2013. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dar outras providências. Publicado no DOU de 5.4.2013. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/112796.htm

_____. Lei Nº 12.513, de 26 de Outubro de 2011. Institui o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec) e dá outras providências. Publicado no DOU de 27.10.2011. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/112513.htm

_____. Decreto Nº 7.022, de 2 de Dezembro de 2009. Estabelece medidas organizacionais de caráter excepcional para dar suporte ao processo de implantação da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, criada pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e dá outras providências. Publicado no DOU de 3.12.2009. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d7022.htm

_____. Lei Nº 11.892, de 29 de Dezembro de 2008. Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências. Publicado no DOU de 30.12.2008. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/111892.htm

_____. Lei Nº 11.788, de 25 de Setembro de 2008. Dispõe sobre o estágio de estudantes; altera a redação do art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e dá outras providências. Publicado no DOU de 26.9.2008. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/111788.htm

_____. Decreto Nº 6.095, de 24 de Abril de 2007. Estabelece diretrizes para o processo de integração de instituições federais de educação tecnológica, para fins de constituição dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia - IFET, no âmbito da Rede Federal de Educação Tecnológica. Publicado no DOU de 25.4.2007. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/d6095.htm

_____. Lei Nº 11.494, de 20 de Junho de 2007. Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e dá outras providências. Publicado no DOU de 21.6.2007 e retificado em 22.6.2007. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/111494.htm

_____. Decreto Nº 6.302, de 12 de Dezembro de 2007. Institui o Programa Brasil Profissionalizado. Publicado no DOU de 13.12.2007. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2007/Decreto/D6302.htm

_____. Lei Nº 11.195, de 18 de Novembro de 2005. Dá nova redação ao § 5º do art. 3º da Lei nº 8.948, de 8 de dezembro de 1994. Publicado no D.O.U. de 18.11.2005 - Edição extra. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/lei/111195.htm

_____. Decreto Nº 5.154 de 23 de Julho de 2004. Regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 41 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e dá outras providências. Revoga-se o Decreto nº 2.208, de 17 de abril de 1997. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5154.htm

_____. Portaria nº 397, de 10.10.2002. Institui a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO). Ministério do Trabalho, 2002. Disponível em: <http://www.ocupacoes.com.br/tabela-completa-da-cbo>

_____. Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Publicado no DOU de 23.12.1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm

_____. Lei nº 7.044, de 18 de Outubro de 1982. Altera dispositivos da Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971, referentes a profissionalização do ensino de 2º grau. Publicado no Diário Oficial da União (DOU) - Seção 1 de 19/10/1982. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1980-1987/lei-7044-18-outubro-1982-357120-publicacaooriginal-1-pl.html>

_____. Conselho Federal de Educação – CEF. Parecer nº 76, de 23 de janeiro de 1975. O ensino do 2º grau na Lei n. 5.692/1971. In Documenta n. 170, Rio de Janeiro, RJ, 1971.

_____. Lei N° 5.692, DE 11 de Agosto de 1971. Fixa Diretrizes e Bases para o ensino de 1° e 2° graus, e dá outras providências. Publicado no Diário Oficial da União (DOU) - Seção 1 de 12/08/1971.

_____. Decreto-Lei N.º 5.452, de 1º de Maio de 1943. Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho. Publicado no DOU de 9.8.1943. Retificado pelo Decreto-Lei nº 6.353, de 1944 e Retificado pelo Decreto-Lei nº 9.797, de 1946. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del5452.htm

_____. Congresso Nacional. Decreto n. 4.127, de 25 de fevereiro de 1942. Estabelece as bases de organização da rede federal de estabelecimentos de ensino industrial. Rio de Janeiro, RJ, 25 fev. 1942. Publicado no Diário Oficial da União (DOU) - Seção 1 - 27/2/1942, Página 2957 Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1940-1949/decreto-lei-4127-25-fevereiro-1942-414123-publicacaooriginal-1-pe.html>

_____. Constituição Federal dos Estados Unidos do Brasil (10 de novembro de 1937). Publicado no DOU 10.11.1937, republicada em 11.11.1937, republicado 18.11.1937 e republicado 19.11.1937. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao37.htm

_____. Decreto nº 9.070, de 25 de Outubro de 1911. Dá novo regulamento às escolas de aprendizes artífices. Rio de Janeiro, 25 out. 1911. Disponível em: <http://www2.camara.gov.br/legin/fed/decree/19101919/decreto907025outubro1911525591publicacaooriginal1pe.html>

_____. Decreto nº. 7.566, de 23 de setembro de 1909. Créa nas capitais dos Estados da Escolas de Aprendizes Artífices, para o ensino profissional primario e gratuito. Rio de Janeiro, 23 set. 1909. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/setec/arquivos/pdf3/decreto_7566_1909.pdf

_____. Decreto nº. 722, de 30 de janeiro de 1892. Providencia sobre a criação do Instituto de Educação Profissional e dá outras providencias. Rio de Janeiro, 30 jan. 1892. Disponível em: <http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto:18920130;722>

_____. Lei nº. 23, de 30 de outubro de 1891. Reorganiza os Serviços da Administração Federal. Rio de Janeiro, 30 out. 1891. Disponível em: <http://www6.senado.gov.br/legislacao/ListaPublicacoes.action?id=64567>

_____. Constituição Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil (de 24 de fevereiro de 1891). Rio de Janeiro, 24 fev. 1891. Publicado no DOU 24.2.1891. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao91.htm

_____. Decreto nº. 1.331 – A, de 17 de fevereiro de 1854. Approva o regulamento para a reforma do ensino primario e secundario do Municipio da Côrte. Rio de Janeiro, 17 fev. 1854. Disponível em: http://ciespi.org.br/media/decreto_1331_17_fev_1854.pdf

_____. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, 5 de outubro de 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm

CARDOSO, FH. Mãos à obra, Brasil: proposta de governo [online]. Rio de Janeiro: Centro Edelstein de Pesquisa Social, 2008. 131 p. Available from ScIELO Books. Disponível em: <https://static.scielo.org/scielobooks/b27wf/pdf/cardoso-9788599662663.pdf>

CASTRO, C. M.; SCHWARTZMAN, S. Ensino Técnico e profissional: a falta que faz, e como fazer. In: Giambiagi, Fábio e Porto, Cláudio (Eds.). Propostas para o governo 2015/2018. Rio de Janeiro: Editora Campus / Elsevier, 2013.

CASTRO, C. M. Learning an occupation – practices and policies. Berlim: Klaus Schwartz Verlag, 2011.

CASTRO, C. M. Ensino médio: o que o Brasil pode aprender com a Austrália, Canadá, França e Estados Unidos. Seminário Internacional: Best Practices in Secondary Education. Brasília: OECD/BID/MEC, 2010.

CASTRO, C. M. Desventuras do ensino médio e seus desencontros com o profissionalizante. In: Veloso, Fernando; Pessoa, Samuel et al. (Eds.). Educação básica no Brasil – construindo o país do futuro. Rio de Janeiro: Editora Campus / Elsevier, 2009, p. 145-169.

CASTRO, C. M. Educação técnica: a crônica de um casamento turbulento. In: Brock, Colin; Schwartzman, Simon (Eds.). Os desafios da educação no Brasil. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2005, p.153-180.

CÊA, G. S. S.; SILVA, C. F. O Programa Brasil Profissionalizado como uma das expressões do neoliberalismo nos governos Lula da Silva e Dilma Rousseff. In: CONGRESSO LATINO AMERICANO DE SOCIOLOGIA, XXIX, 2013. Anais. Chile: ed. ALAS (Asociación Latinoamericana de Sociología), 2013.

CIAVATTA, M. A Produção do Conhecimento sobre a Configuração do Campo da Educação Profissional e Tecnológica. HOLOS, Ano 32, Vol. 6 33

_____. A formação integrada: a escola e o trabalho como lugares de memória e de identidade. In: Ferreira, E. B.; Frigotto, G. et al. (Eds.). Ensino médio integrado: concepção e contradições. São Paulo: Cortez, 2005, p. 83-105.

_____. FRIGOTTO, G.; OLIVEIRA, F. (Orgs.). Teoria e educação no labirinto do capital. Petrópolis (RJ): Editora Vozes, 2001.

_____. Da Educação Politécnica à educação Integrada: como se escreve a História da Educação Profissional. X Seminário Nacional do HISTEDBR: Campinas, SP, 2016. Disponível em:

<https://www.fe.unicamp.br/eventos/ged/histedbr2016/xhistedbr/paper/viewFile/1027/302>.

CORDÃO, F. A. Educação Profissional: Cidadania e Trabalho. Entrevista concedida a Carlos Roberto Jamil Cury. Boletim Técnico do Senac, Rio de Janeiro, v. 32, n. 1, p. 46 a 55, jan./abr. 2006.

COSTA, J. J. S. A Educação Segundo Paulo Freire: Uma Primeira Análise Filosófica. Theoria - Revista Eletrônica de Filosofia Faculdade Católica de Pouso Alegre - Volume VII – Número 18 – Ano 2015

CUNHA, L. A. Ensino Profissional: O Grande Fracasso da Ditadura. In. Cadernos de Pesquisa v.44 n.154 p.912-933 out/dez.2014. <http://dx.doi.org/10.1590/198053142913>

_____. O ensino de ofícios artesanais e manufatureiros no Brasil escravocrata. São Paulo: Unesp; Brasília: FLACSO, 2000a.

_____. O ensino de ofícios nos primórdios da industrialização. São Paulo: UNESP, 2000b.

DISTRITO FEDERAL. Parecer N° 62/2018-CEDF, de 17 de abril de 2018. Homologado em 20/4/2018. Publicado no DODF n° 79, de 25/4/2018, p. 5.

<https://drive.google.com/drive/folders/1EOhtGVaBFF0eaVPPGkcFH0S7HJVXs9Td>

_____. Portaria N° 15, de 11 de Fevereiro de 2015. Aprova o Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n° 91 do dia 13/05/2015 - Seção 01. Disponível em: www.sinprodf.org.br/wp-content/uploads/2015/08/portaria-n-15.pdf

_____. Portaria N° 15, de 11 de Fevereiro de 2015. Aprova o Regimento da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal. Disponível em: <http://www.sinprodf.org.br/wp-content/uploads/2014/06/lei-n%C2%BA-4.751-de-07-de-fevereiro-de-2012.pdf>.

_____. Resolução n° 1/2012-CEDF de 11/09/2012. Estabelece normas para o Sistema de Ensino do Distrito Federal, em observância às disposições da Lei n° 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Conselho de Educação do Distrito Federal. Secretaria de Estado do Distrito Federal. Alterada em seus artigos 63, 97, 101 e 108 pela Resolução n° 1/2014 - CEDF. Disponível em:

www.cre.se.df.gov.br/ascom/documentos/.../part_resolucao_1_2012_alterada.pdf

_____. Orientação Pedagógica Projeto Político-Pedagógico e Coordenação Pedagógica nas Escolas. Secretaria de Estado da Educação do Distrito Federal, 2014. Disponível em:

http://www.cre.se.df.gov.br/ascom/documentos/subeb/orientacoes_pedagogicas.pdf

_____. Lei N° 4.751, de 07 de Fevereiro de 2012. Dispõe sobre o Sistema de Ensino e a Gestão Democrática do Sistema de Ensino Público do Distrito Federal. Disponível em:

<http://www.sinprodf.org.br/wp-content/uploads/2014/06/lei-n%C2%BA-4.751-de-07-de-fevereiro-de-2012.pdf>.

_____. Decreto Nº 31.877, de 07 de Julho de 2010. Dispõe sobre a transferência dos Centros de Educação Profissional para a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal; cria e extingue Cargos em Comissão e Funções Gratificadas sem aumento de despesa e dá outras providências. Publicado no DODF de 08.07.2010. Republicado DODF de 20.07.2010. Disponível em: http://www.tc.df.gov.br/SINJ/Norma/63379/Decreto_31877_07_07_2010.html

_____. Decreto Nº 28.276, de 14 de Setembro de 2007. Dispõe sobre transferência de entidades escolares para a Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, e dá outras providências. Publicado no DODF de 17.09.2007. Republicado no DODF de 11.10.2007. Disponível em: www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/55726/Decreto_28276_14_09_2007.pdf

_____. Decreto Nº 21.397, de 31 de Julho de 2000. Dispõe sobre a estrutura orgânica da Secretaria de Estado de Educação. Publicado no DODF no DODF n" 146 de 01/08/2000, páginas 53 a 59. Republicado nº 177 de 14/09/2000. Disponível em: http://www.tc.df.gov.br/sinj/Norma/38639/exec_dec_21397_2000_rep.html

FERRETTI, Celso. Formação profissional e reforma do ensino técnico no Brasil: anos 90. Educação & Sociedade, Campinas, n. 59, p. 225-269, 1997.

FREIRE, P. Pedagogia da Autonomia: saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 1997.

FRIGOTTO, G. Educação e crise do trabalho: perspectivas do final do século. Petrópolis (RJ): Editora Vozes, 2002.

FRIGOTTO, G; CIAVATTA, M.; RAMOS, M. A política de educação profissional no governo Lula: um percurso histórico controvertido. Educação & Sociedade, v. 26, n. 92, 2005, p. 1.087-1.113.

FONSECA, C. S. História do ensino industrial no Brasil. 2ª. ed., 5 vols. Rio de Janeiro: Senai- DN. 1986.

_____. História do ensino industrial no Brasil. Rio de Janeiro. Escola Técnica, 1961. 1º volume. Disponível em: <https://pt.scribd.com/document/327224020/FONSECA-Celso-Suckow-Historia-do-Ensino-Industrial-no-Brasil-pdf>.

GARCIA, S. R. O. “O fio da história: a gênese da formação profissional no Brasil”. In: Trabalho e Crítica. São Leopoldo: Ed. UNISINOS, 2000.

GENTILI, P.; FRIGOTTO, G. A cidadania negada: políticas de exclusão na educação e no trabalho. Buenos Aires: Consejo Latinoamericano de Ciencias Sociales, 2000.

GOMES, C. A. C. Tendências da educação e formação profissional no hemisfério sul. Brasília: Senai, 2009.

_____. Novos rumos para o ensino médio – Brasil em perspectiva. Brasília: Unesco, 1998.

GRAMSCI, A. Os intelectuais e a organização da cultura. 8.ed., Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1991.

HAYDT, R. C. C. Curso de Didática Geral. (Educação) 1.ed. - São Paulo: Ática, 2011

JAPIASSU, H. Interdisciplinaridade e patologia do saber. Rio de Janeiro: Âmago, 1975.

KUENZER, A. Z. As relações entre conhecimento tácito e conhecimento científico a partir da base microeletrônica: primeiras aproximações. Educar em revista, Curitiba, v. especial, n. 10, p. 13- 33, 2003.

_____. Ensino médio e profissional: as políticas do estado neoliberal. São Paulo: Cortez Editora, 1997.

_____. Ensino de 2º grau: o trabalho como princípio educativo. São Paulo: Cortez Editora, 1988.

MENEZES, R. M. Processo de gasto e descentralização na política educacional brasileira. Em Aberto, Brasília, DF, v. 18, n. 74, p. 58-71, dez. 2001.

MITRE, S. M. et al. Metodologias ativas de ensino-aprendizagem na formação profissional em saúde: debates atuais. Ciência & Saúde Coletiva, 13(Sup. 2):2133-2144, 2008

MORIN, E. A cabeça bem-feita. Repensar a reforma, reformar o pensamento. 7. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2002.

NAGLE, J Educação e Sociedade na Primeira República. São Paulo: EPU; Rio de Janeiro: Fundação Nacional de Material Escolar, 1974.

NISKIER, A.; NATHANAEL, P. Educação, estágio e trabalho. São Paulo: Integrare Editora, 2006.

PADILHA, R. P. Planejamento dialógico: como construir o projeto político-pedagógico da escola. São Paulo: Cortez; Instituto Paulo Freire, 2001.

REHEM, C. M. Perfil e Formação de Professores de Educação Profissional Técnica. Editora SENAC. São Paulo, 2009.

ROMANELLI, O. O. História da educação no Brasil. 9ª ed. Petrópolis (RJ): Editora Vozes, 1978.

SAVIANI, D. Escola e democracia (edição comemorativa). Campinas (SP): Autores Associados, 2008.

_____. Trabalho e educação: fundamentos ontológicos e históricos. Revista Brasileira de Educação, v. 12, n. 34, 2007, p. 152-180.

_____. O choque teórico da politecnia: trabalho, educação e saúde. Trabalho, Educação e Saúde, v. 1, 2003, p. 131-52.

_____. Sobre a concepção de **politecnia**. Rio de Janeiro: Fundação Oswaldo Cruz; Politécnico da Saúde Joaquim Venâncio, 1989.

SCHWARTZMAN, S. Educação média profissional no Brasil: situação e caminhos. São Paulo: Fundação Santillana, 2016.

_____. Programa de acompanhamento de egressos do Senai: avaliação triênio 2011-2013. Brasília: Senai, 2014.

_____; CASTRO, C. M. Ensino, formação profissional e a questão da mão de obra. Ensaio: Avaliação e Políticas Públicas em Educação, v. 21, n. 80, 2013, p. 563-624.

SANTOMÉ, J. T. Globalização e interdisciplinaridade: o currículo integrado. Porto Alegre: Artmed, 1998.

SOUZA, P. R. A revolução gerenciada: educação no Brasil (1995/2002). São Paulo: Prentice Hall, 2005.

_____; SILVA, E. B. Educação: escola-trabalho. Rio de Janeiro: Livraria Pioneira Editora em colaboração com o Instituto Nacional do Livro, Fundação Nacional Pró-Memória, 1984.

VEIGA, I. P. A. Projeto Político da Escola: uma construção coletiva. In: VEIGA, I. P. A. (Org) Projeto Político Pedagógico: uma construção possível, Campinas, SP: Papirus, 1996, p. 13, 15.